

Nesta edição, editais de abertura de processos seletivos simplificados para as funções públicas temporárias de: Médico – 20h (Angiologista, Dermatologista, Gastroenterologista, Neurologista e Urologista); Biblioteconomista, Assistente Administrativo e Telefonista.

Ainda, homologação do resultado parcial da 3ª(terceira) etapa – Avaliação psicológica do Processo Seletivo para a função pública de Operador de Sistema de Monitoramento Eletrônico.

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	04
Atos Oficiais IPSERV .....	07
Atos Oficiais PROCON.....	12
Atos Oficiais FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS.....	12
Atos Oficiais AMVALE.....	12
Atos Oficiais PMU .....	13

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

## ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 3204/2014**  
(Republicada por incorreção)

**Torna sem efeito as nomeações procedidas, em virtude do não comparecimento dos aprovados em Concurso Público, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamentos na Lei 10.988/2010 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº. 392/2008, e no Edital do Concurso Público nº. 01/2001, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no anexo desta Portaria, procedidas pelas Portarias nº. **3185; 3186/2014**, publicadas no Diário Oficial Porta Voz 1200/2014, vez que os mesmos não tomaram posse nos cargos respectivos no prazo estipulado pelo § 1º do art. 13, da Lei Complementar nº. 392/2008, a teor do que determina o § 6º do mesmo artigo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de setembro de 2014.

**Elmar Humberto Goulart**  
Vereador/Presidente

## ANEXO

NOME	CARGO	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Glewton Borges Lima	Assistente de Processo Legislativo	RG 16772474	22º
Mara Cristina B. Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	RG M4168075	69º
Márcia Beatriz M. Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	RG M 4773760	70º
Beatriz Bessa Ferreira Cavalcanti	Auxiliar de Serviços Gerais	RG M4134053	71º
Claudete da Silva Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	13302010	73º
Vânia Fonseca Caiapó	Auxiliar de Serviços Gerais	2238659	74º
Vera Lania Rodrigues da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	MG 2797002	75º
Mariza AP. Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	M4724892	76º

**PORTARIA N.º 3221/2014**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Edmilson Ferreira de Paula.**

**Advaldo Teles Neto**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de setembro de 2014.

**Elmar Humberto Goulart**  
Presidente

**PORTARIA N.º 3222/2014**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cujas funções foram exercidas junto ao Gabinete do Vereador **Edmilson Ferreira de Paula:**

**Valesca Nascentes Coelho**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2014.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de setembro de 2014.

**Elmar Humberto Goulart**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3224/2014**

**Nomeia Servidores para Cargos de Provimento Efetivo nas funções de Assistente de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Uberaba, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2001, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamentos na Lei 10.988/2010 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº. 392/2008, e no Edital do Concurso Público nº. 001/2001 **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público – Edital 001/2001, para o respectivo cargo de provimento efetivo, nos termos da Lei nº. 10.988/2010 e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de setembro de 2014.

**Elmar Humberto Goulart**  
Vereador/Presidente

**ANEXO I****ASSISTENTE DE PROCESSO LEGISLATIVO**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>RG</b>
Daniela Dias Silveira	29º	M8050615
Ana Cândida N Martins	30º	M8555171
Ana Cláudia Dias	31º	M9317286
Livia Marta Locci	32º	M2239946

**PORTARIA Nº 3225/2014**

**Nomeia Servidores para Cargos de Provimento Efetivo nas funções de Advogado da Câmara Municipal de Uberaba, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2001, e contém outras disposições.**

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamentos na Lei 10.988/2010 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº. 392/2008, e no Edital do Concurso Público nº. 001/2001 **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público – Edital 001/2001, para o respectivo cargo de provimento efetivo, nos termos da Lei nº. 10.988/2010 e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de setembro de 2014.

**Elmar Humberto Goulart**  
Vereador/Presidente

**ANEXO I****ADVOGADO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
Débora Recife Moreira	3º	9033571
Marcos Fernando Deodato	4º	M 7867359

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014**

**CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

**CONTRATADA:** NOVA COMERCIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento de 40 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de aço inox, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); 60 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de ferro fundido a frio, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), totalizando R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais); 60 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de chapas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 4mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); 30 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de aço inox, comprimento da vareta 300mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), totalizando R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais); 180 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de chapas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); 120 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de chapas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais); 20 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de aço comum, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 30 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de aço comum, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); 140 kg de eletrodo, 1ª linha, corte, chanfro ou goivagem de peças metálicas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); 20 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de ferro fundido, comprimento da vareta 340mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 140 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de estruturas rígidas, comprimento da vareta 450mm, diâmetro 4mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 140 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de estruturas rígidas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 50 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de estruturas rígidas, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 2,50mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 30 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de estruturas rígidas, comprimento da vareta 300mm, diâmetro 2mm, marca MGM no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 10 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de aço inox, comprimento da vareta 300mm, diâmetro 2mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); 20 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de ferro fundido, comprimento da vareta 340mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 50 kg de eletrodo, 1ª linha, enchimento de falhas de fundição, comprimento da vareta 330mm, diâmetro 3,25mm, marca ELETRON no valor unitário de R\$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos), totalizando R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); 30 kg de eletrodo, 1ª linha, soldagem de peças fundidas ou laminadas de cobre, comprimento da vareta 350mm, diâmetro 3,25mm, marca MGM no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2014 e término dia 21 de agosto de 2015.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15057

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 94/2014

Uberaba/MG, em 05 de Setembro de 2014

**Cláudio Manzan de Oliveira**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014**

**CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

**CONTRATADA:**

MINASCONEX ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME.

**OBJETO:**

Fornecimento de 1550 kg de chapa laminada a quente, nº 12, espessura 2,75mm, marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.347,50 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 4320 kg de chapa xadrex laminada a quente, espessura 6,30mm, marca PRADA no valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), totalizando R\$ 17.668,80 (dezesete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); 1080 kg chapa laminada a frio, nº 18, espessura 1,20mm, marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.168,80 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); 452,20 kg chapa grossa laminada a quente, espessura 5/16", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.627,92 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos); 1060 kg chapa grossa laminada a quente, espessura 1 1/2", marca PRADA no valor unitário de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete reais), totalizando R\$ 5.056,20 (cinco mil cinquenta e seis reais e vinte centavos); 678,20 kg chapa laminada a quente, nº 18, espessura 1,20mm, marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 2.699,24 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos); 1130,40 kg de chapa laminada a quente, nº14, espessura 2,00mm, marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando R\$ 4.182,48 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); 3533 kg chapa grossa laminada a quente, espessura 1 1/2", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 12.400,83 (doze mil quatrocentos reais e oitenta e três centavos); 593,46 kg de chapa laminada a quente, espessura 1/8", marca Prada no valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.207,67 (dois mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos); 847,80 kg de chapa laminada a quente, nº 16, espessura 1/5", marca PRADA no valor unitário de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), totalizando R\$ 3.399,68 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); 4350 kg de chapa xadrex laminada a quente, espessura 3/16", marca PRADA no valor unitário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 18.531,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais); 1464 kg de chapa grossa laminada a quente, espessura 1/4", marca PRADA no valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 6.558,72 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); 3222 kg de chapa grossa laminada a quente, espessura 3/4", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 11.566,98 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos); 268,60 kg chapa laminada a quente, espessura 3/16", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 988,45 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 4239 kg chapa grossa laminada a quente, espessura 1", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 15.429,96 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); 540 kg chapa grossa laminada a quente, espessura 3/8", marca PRADA no valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.965,60 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); 760 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 1 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 2.667,60 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); 550 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 3/4 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais); 858 kg ferro chato, A36, 1 1/2 x 3/16", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 3.423,42 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); 208 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 1 x 3/16", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 784,16 (setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos); 380 kg de ferro redondo trefilado, sae 1045, diâmetro 1 1/4, barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos), totalizando R\$ 2.302,80 (dois mil trezentos e dois reais e oitenta centavos); 452 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 3/4 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.482,56 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); 594 kg de ferro redondo mecânico, sae 1020, barra com 6 metros, marca GERDAU no valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 2.203,74 (dois mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos); 1098 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 1 1/2 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 3.985,74 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); 417,60 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 1 1/2 x 1/4", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.662,05 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); 303,60 kg ferro chato, A36, 2 x 1/4, barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), totalizando R\$ 1.278,16 (um mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); 4560 kg ferro chato, A36, 2 x 3/8, barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais); 5700 kg ferro chato, A36, 2 1/2 x 3/8, barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), totalizando R\$ 22.914,00 (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais); 67,20 kg ferro redondo mecânico, sae 1020, diâmetro 3/8, barra de 06 metros, marca no valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), totalizando R\$ 270,14 (duzentos e setenta reais e quatorze centavos); 522 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 3/4 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.936,62 (um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); 426 kg de ferro cantoneira, sae 1020, 5/8 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 1.699,74 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos); 762 kg ferro chato, A36, 1 x 1/4", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 2.918,46 (dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos); 660 kg ferro cantoneira, sae 1020, 1 1/4 x 3/16", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 2.488,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); 624 kg ferro cantoneira, sae 1020, 7/8 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.346,24 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); 783 kg ferro chato, A36, 1/2 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 3.554,82 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

2733,60 kg ferro cantoneira, sae 1020, 1 1/2 x 3/16", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 9.567,60 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); 357 kg ferro cantoneira, sae 1020, 1 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 1.288,77 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos); 570 kg ferro chato, A36, 1/2 x 1/4", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.194,50 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); 756 kg ferro chato, A36, 1 x 1/8", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 3.356,64 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 268,80 kg ferro redondo mecânico, sae 1045, diâmetro 3/4", barra com 06 metros, marca GERDAU no valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 1.177,34 (um mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); 1804,90 kg ferro redondo trefilado, sae 1045, diâmetro 2 3/4", barra com 06 metros, marca AÇOS VILARES no valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 10.630,86 (dez mil seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); 858 kg ferro cantoneira, sae 1020, 1 1/4 x 1/4", barra com 06 metros, marca VOTORANTIM no valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 3.380,52 (três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); 1208,20 kg ferro redondo trefilado, sae 1045, diâmetro 2 1/4", barra com 06 metros, marca AÇOS VILARES no valor unitário de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos), totalizando R\$ 8.554,06 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); 313,80 kg tubo redondo, sem costura, confeccionado em aço carbono, diâmetro externo 60mm, espessura 3,75mm, barra com 06 metros, marca NACIONAL TUBOS no valor unitário de R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 4.258,27 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos); 115 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 2", espessura 1,5mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 647,45 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); 282 kg tubo redondo, com costura, diâmetro nominal 1", diâmetro externo 33,7, espessura 2,65mm, barra com 06 metros, marca NACIONAL TUBOS no valor unitário de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.531,26 (um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); 201 kg tubo redondo, com costura, confeccionado em aço carbono, tamanho nominal 1", diâmetro externo 33,7, espessura 2,65, barra com 06 metros, marca NACIONAL TUBOS no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.075,35 (um mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); 113 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 1 1/2", espessura 2mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 524,32 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); 170 kg tubo redondo, com costura, confeccionado em aço carbono, tamanho nominal 1 1/4", diâmetro externo 42,4, espessura 2,65mm, barra com 06 metros, marca NACIONAL TUBOS no valor unitário de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 902,70 (novecentos e dois reais e setenta centavos); 133,35 kg tubo industrial retangular, seção 50 x 30, espessura 1,20mm, chapa 18, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 618,74 (seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); 82,20 kg tubo industrial retangular, seção 30 x 20, espessura 1,20mm, chapa 18, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 383,87 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); 65,10 kg tubo industrial retangular, seção 20 x 20, espessura 1,20mm, chapa 18, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), totalizando R\$ 305,97 (trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos); 112 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 2 1/2", espessura 1,20mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos); 33,10 kg tubo industrial quadrado, seção 30 x 30, espessura 1,20mm, chapa 18, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 154,91 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); 44,45 kg tubo industrial quadrado, seção 40 x 40, espessura 1,20mm, chapa 18, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos); 89,70 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 1 1/4", espessura 2mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 439,53 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos); 70,50 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 1", espessura 2mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 323,59 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos); 96,30 kg tubo industrial retangular, seção 40 x 30, espessura 1,50mm, chapa 16, barra com 06 metros, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 520,02 (quinhentos e vinte reais e dois centavos); 441 kg tubo industrial redondo, com costura, diâmetro 2", espessura 2mm, marca COMEGA no valor unitário de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 2.085,93 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos);

<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2014 e término dia 21 de agosto de 2015.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 246.599,20 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15057
<b>PROCESSO:</b>	Preção Presencial nº 94/2014

Uberaba/MG, em 05 de Setembro de 2014.

**Cláudio Manzan de Oliveira**  
**Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014

**CONTRATANTE:** CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

<b>CONTRATADA:</b>	ADEMAQ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRTÓRIO LTDA – EPP.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 24 peças de cadeira fixa sem braço, FRISOKAR no valor unitário de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais); 40 peças de cadeira giratória ergonômica, modelo executiva, marca TAPEÇARIA TIPO A no valor unitário de R\$ 247,16 (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 9.886,40 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); 20 peças de cadeira fixa sem braço, modelo executiva, marca TAPEÇARIA TIPO A no valor unitário de R\$ 98,88 (noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos); 16 peças de mesa para microcomputador em melamínico, teclado central rebaixado, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais); 16 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais); 06 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, pés em MDF revestido em melamínico, medindo 0,68cm x 0,75cm, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), totalizando R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais); 06 peças de mesa em melamínico com 02 gavetas, confeccionadas em aço, tampo e painel em aglomerado, estrutura em aço, coluna dupla de aço, medindo 70 x 30, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 1.686,00 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais); 12 peças de conexão quadrada, confeccionada em laminado de melamina, cor cinza, com pé em aço, com regulagem, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 702,00 (setecentos e dois reais); 04 peças de armário, em madeira termo estabilizada, revestido em melamínico, acabamento e perfil em plástico rígido, marca ADEMAQ no valor unitário R\$ 348,75 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais); 02 peças de armário em aço, 02 portas de abrir, fechadura com chave, chapa 22", altura de 2,00 x 1,20 de largura, marca INCA no valor unitário de R\$ 606,50 (seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.213,00 (um mil duzentos e treze reais); 12 peças de armário baixo, 01 porta, em laminado de melamina, cor cinza, medindo 0,87 x 0,42 x 0,42, marca ADEMAQ no valor unitário de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais); 06 peças de arquivo de aço para pasta suspensa, com 04 gavetas, chapa 22", marca ARTMÓVEIS no valor unitário de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais), totalizando R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término dia 07 de setembro de 2015.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15019
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 102/2014
Uberaba/MG, em 12 de Setembro de 2014.	

**Cláudio Manzan de Oliveira**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

## ATOS OFICIAIS IPSEV EDITAL DE ELEIÇÃO

### EDITAL DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSEV, instituída pela Portaria nº. 018/2014, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no art. 4º da Lei Delegada 11/2005, alterada pela Lei Ordinária 11.234/2011, faz saber a todos os servidores titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, vinculados ao IPSEV, que serão realizadas eleições para o preenchimento de 03 (três) vagas para o Conselho Administrativo e 02 (duas) vagas para o Conselho Fiscal, mais os respectivos suplentes, de conformidade com os incisos II e III e parágrafo único do art. 4º e incisos II e III do art. 5º e art. 5º B da retrocitada Lei.

#### DA INSCRIÇÃO

- 1 - Os candidatos, servidores efetivos e/ou estáveis da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo, deverão se inscrever na sede do IPSEV, situado à Rua São Sebastião nº 41, Centro, durante o período de 01/10/2014 a 10/10/2014, no horário de 09:00 às 17:00 horas.
- 2 - O requerimento de inscrição somente será feito por servidores titulares de cargo efetivo, que contarem, com no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e também por servidores inativos e, titulares de função pública, desde que sejam estáveis no serviço público, nos termos do art. 19 da ADCT - CF/88, obedecendo aos ditames normativos determinados pela Lei Ordinária 11.234/2011 e:
  - a) tenham capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
  - b) sejam servidor público efetivo e/ou estável e que não estejam cumprindo estágio probatório;
  - c) contem com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ou sejam servidores inativos aposentados em cargo efetivo ou função pública;
  - d) possuam nível superior de escolaridade na data da inscrição de sua candidatura, para o Conselho Administrativo ou nível de escolaridade superior nas áreas de administração, ciências contábeis e/ou econômicas para o Conselho Fiscal;
  - e) não desempenhem cargo eletivo remunerado;
  - f) não sejam candidatos a cargo eletivo remunerado.
- 3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:
  - a) cópia de um documento oficial com foto expedido por órgão público nacionalmente reconhecido;

- b) indicação da forma como gostaria que seu nome fosse gravado na cédula, sendo-lhe facultado a utilização do nome abreviado ou apelido na cédula ou urna eletrônica;
- c) comprovante de endereço atualizado, até 60 (sessenta) dias anterior à inscrição;
- d) atestado de antecedentes criminais;
- e) comprovante de escolaridade de nível superior (cópia autenticada);
- f) declaração de que não desempenha ou seja candidato a cargo eletivo remunerado;

#### **DAS VAGAS**

4 - A presente eleição destina-se ao preenchimento de:

- 4.1 - 03 (três) vagas para Conselheiro junto ao Conselho Administrativo e mais 03 (três) suplentes, todos eleitos de acordo com o inciso II do art. 4º da lei Ordinária 11.234/2011;
- 4.2 - 02 (duas) vagas para Conselheiro junto ao Conselho Fiscal, mais 02 (dois) suplentes, todos eleitos de acordo com o inciso II do art. 5º da lei Ordinária 11.234/2011;

5 - Cada candidato somente poderá concorrer a 01 (um) cargo de Conselheiro Administrativo ou Fiscal.

#### **DO MANDATO**

6 - O mandato de Conselheiro Administrativo e Fiscal é de 03 (três) anos permitida uma única reeleição, de conformidade com parágrafo único do art. 4º e art. 5-B, exceto para o primeiro mandato, conforme determinado pelo art. 6º-QQ, da Lei Ordinária 11.234/2011.

#### **DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

7 - Pelo exercício da função de Conselheiro titular perante o Conselho Administrativo, cada membro recebe a importância mensal de R\$ 324,55 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), salvo o Presidente do Conselho Administrativo que recebe o equivalente a R\$ 649,10 (seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), a cargo do IPSEV, sujeitando à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação, nos termos do art. 4º-A da lei Ordinária 11.234/2011.

7.1 O valor da remuneração é pago aos conselheiros titulares, proporcionalmente ao número de reuniões ordinárias e extraordinárias das quais, efetivamente tenham participado no mês, independentemente de prévia justificativa.

#### **DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

8 - O valor da remuneração é pelo exercício da função de Conselheiro titular perante o Conselho Fiscal, cada membro recebe a importância mensal de R\$ 324,55 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), salvo o Presidente do Conselho Fiscal que recebe o equivalente a R\$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a cargo do IPSEV, sujeitando à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação, nos termos do art. 5º-C lei Ordinária 11.234/2011.

8.1 - O valor da remuneração é pago aos conselheiros titulares, proporcionalmente ao número de reuniões ordinárias e extraordinárias das quais, efetivamente tenham participado no mês, independentemente de prévia justificativa.

#### **DA ELEIÇÃO**

9 - A eleição dos Conselheiros e seus respectivos suplentes será feita em um único turno, mediante votação secreta, direta e facultativa, no dia 12/12/2014.

10 - A divulgação das candidaturas deve ser feita individualmente, não se admitindo a propaganda em conjunto.

11 - Podem votar todos os servidores efetivos e/ou estáveis da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo.

12 - Podem candidatar-se os servidores efetivos e/ou estáveis da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo que preencham as seguintes condições:

12.1 - tenham capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

12.2 - sejam servidores públicos efetivos e/ou estáveis e que não estejam cumprindo estágio probatório;

12.3 - contem com no mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ou sejam servidores inativos aposentado em cargo efetivo ou função pública;

12.4 - possuam nível superior de escolaridade na data da inscrição de sua candidatura, para o Conselho Administrativo; e nível de escolaridade superior nas áreas de administração, ciências contábeis e/ou econômicas para o Conselho Fiscal.

12.5 - não desempenhem cargo eletivo remunerado;

12.6 - não sejam candidatos a cargo eletivo remunerado.

#### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

13 - Os candidatos têm livre acesso aos servidores efetivos e/ou estáveis nos seus locais de trabalho para os contatos pessoais e divulgação de sua candidatura, mediante prévia comunicação ao responsável pelo órgão.

#### **DOS RECURSOS**

14 - A lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou não, deve ser publicada no órgão oficial do município e/ou jornal de grande circulação, cabendo recurso à própria Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de referida publicação.

15 - Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deve publicar no órgão oficial do município e/ou jornal de grande circulação, o resultado dos recursos, facultando ao interessado irrestrito acesso à decisão proferida.

#### **DA APURAÇÃO**

16 - Cabe a Comissão Eleitoral nomear os membros da Mesa Receptora e da Mesa Escrutinadora e seus respectivos presidentes.

#### **DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA**

17 - A Mesa Receptora tem a função de assinar todas as cédulas, receber os votos, organizando e mantendo a disciplina dos trabalhos durante a votação.

18 - A Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora devem ser compostas por Presidente, Secretário e Mesário, podendo ter dois (02) suplentes.

19 - Não podem ser nomeados para membros da Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora os candidatos e os membros da Comissão Eleitoral.



20 - Os membros da Mesa Receptora e a Escrutinadora devem ser designados pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de cinco (05) dias antes da realização das eleições.

21 - A Mesa Escrutinadora pode ser composta com os membros da Mesa Receptora.

22 - A Mesa Escrutinadora tem a função de apurar os votos, preencher os mapas e atas de apuração, organizando e mantendo a disciplina dos trabalhos durante a apuração, sendo que seus trabalhos devem iniciar-se logo após o encerramento da Mesa Receptora.

#### **DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO**

23 - A Comissão Eleitoral deve fornecer ao Presidente da Mesa Receptora até uma hora antes do pleito:

23.1 - relação dos eleitores aptos a votar;

23.2 - folha de presença para assinatura dos eleitores;

23.3 - cédulas oficiais para eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

23.4 - urnas e material auxiliar.

#### **DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

24 - O local de votação será na sede do IPSEV, sito na Rua São Sebastião, nº 41.

#### **DO INÍCIO DA VOTAÇÃO**

25 - A votação deve ter início às 8 (oito) horas do dia marcado devendo ser encerrada às 17 (dezesete) horas do mesmo dia.

26 - Na votação devem ser utilizadas cédulas distintas para eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

27 - Em hipótese alguma deve haver prorrogação do horário descrito no item 25, sendo que, após o horário limite previsto somente podem votar aquelas pessoas que estiverem na fila e possuírem senha.

28 - Estando os equipamentos, materiais e as urnas em ordem no horário marcado, o Presidente da Mesa deve dar início à eleição.

#### **DOS FISCAIS**

29 - Os candidatos podem indicar até dois (02) fiscais, por local de votação, para acompanhar todas as etapas da eleição de acordo com determinação da Comissão Eleitoral.

29.1- As indicações dos fiscais somente poderão ser realizadas até o dia 05 de dezembro de 2014.

#### **DO ATO DE VOTAR**

30 - Deve ser observada na votação:

30.1 - o eleitor deve apresentar ao Secretário da Mesa Receptora documento oficial com fotografia;

30.2 - o eleitor deve receber duas cédulas, sendo uma para o Conselho Administrativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo votar em um candidato para cada um dos Conselhos;

30.3 - terá preferência para votar os idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoa com criança de colo até dois anos.

30.4 - os servidores efetivos e/ou estáveis podem ausentar-se de suas repartições pelo tempo que for necessário, quando tiverem que locomover-se a outra repartição a fim de exercer o direito de voto.

#### **DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

31 - É vedado o encerramento da votação antes das 17 (dezesete) horas.

32 - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente da Mesa Receptora, este deve tomar as seguintes providências:

32.1 - mandar lavar pelo Secretário da Mesa, a Ata da Eleição, preenchendo o modelo fornecido pela Comissão Eleitoral constando:

32.2 - os nomes dos membros da Mesa que compareceram, inclusive suplentes;

32.3 - a causa, se houver, do atraso para início da votação;

32.4 - os protestos, impugnações e recursos apresentados, assim como as decisões por eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;

32.5 - assinar a ata com os demais membros da Mesa e com os fiscais que assim o desejarem;

32.6 - lacrar a urna e passá-la, junto com toda a documentação para os membros da Mesa Escrutinadora.

#### **DA APURAÇÃO**

33 - A apuração deve ser iniciada pela Mesa Escrutinadora logo após o encerramento das eleições.

34 - As cédulas, na medida em que forem abertas, devem ser examinadas por um dos componentes da Mesa Escrutinadora.

35 - Nos votos nulos e brancos devem ser apostas as expressões "nulo" e "branco", respectivamente, logo após sua identificação, usando caneta vermelha.

36 - Em caso de empate na votação, o desempate é decidido pela ordem em favor do servidor que contar:

36.1 - com maior tempo de serviço público municipal;

36.2 - com maior idade.

#### **DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO**

37 - Encerrada a apuração da urna deve ser confeccionado o mapa de apuração e lavrada a Ata de Apuração pela Mesa Escrutinadora.

38 - Deve constar do Mapa de Apuração e da Ata de Apuração pela mesa Escrutinadora:

38.1 - número de cédulas encontradas na urna;

38.2 - número de votos válidos;

38.3 - número de votos nulos;

38.4 - número de votos em branco;

38.5 - número de votos conferidos a cada candidato;

38.6 - assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais indicados pelos candidatos se assim o desejarem.

#### **DAS NULIDADES**

39 - É nula a cédula de voto:

39.1 - que não corresponder ao modelo oficial;

39.2 - que não estiver assinada por membro da Mesa Receptora;

39.3 - que contiver qualquer expressão, frases ou sinais;

39.4 - quando forem assinalados mais de um nome de candidatos;

39.5- quando a assinalação for colocada fora do local próprio, tornando duvidosa a manifestação do eleitor;  
40 - Ocorrendo qualquer dos casos previstos no item anterior, a Comissão Eleitoral deve tomar as providências cabíveis para apurar as responsabilidades e eventual punição dos culpados.

#### DOS RECURSOS

41 - As impugnações escritas interpostas à Mesa Receptora e Escrutinadora devem ser julgadas de imediato pelas mesmas.  
42 - Podem apresentar impugnações à Mesa Receptora e Escrutinadora o candidato, seus fiscais e qualquer eleitor que assim o desejar.  
43 - As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato da votação, devem ser resolvidas pelo confronto das assinaturas tomadas na folha de presença com as existentes em documento oficial apresentado.  
44 - Das decisões da Mesa Receptora e Escrutinadora cabem recursos imediatamente à Comissão Eleitoral, sendo aceitos até quinze (15) minutos após o encerramento da votação e apuração.  
45 - Havendo pendência de recursos quanto à impugnação de votos, estes não devem ser computados.  
46 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deve divulgar o resultado final das eleições ao Presidente do IPSEV que deve homologá-las.

#### DOS ELEITOS E RESPECTIVOS SUPLENTE

47 - Para o Conselho Administrativo são considerados eleitos os 3 (três) servidores efetivos e/ou estáveis mais votados, sendo o quarto, quinto e o sexto mais votados considerados, respectivamente, primeiro, segundo e terceiro suplentes.  
48 - Para o Conselho Fiscal são considerados eleitos os 2 (dois) servidores efetivos e/ou estáveis mais votados, sendo que o terceiro e o quarto mais votados considerados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes.

#### DA POSSE

49 - Somente pode ser empossado o candidato eleito que:  
49.1 - demonstrar que não foi condenado, por sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, mediante entrega de certidão negativa de ações criminais;  
49.2 - não ocupar cargo público eletivo remunerado, não exercer cargo de direção em partido, não ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político.  
50 - Os Conselheiros eleitos devem ser empossados em 02 de janeiro de 2015 pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.

#### DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO

51 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro tanto do Conselho Administrativo quanto do Conselho Fiscal, a substituição se faz pelo modo indicado neste edital pelo restante do mandato.  
52 - O Suplente de Conselheiro deve substituir o titular nas suas ausências e licenças, não sendo considerado para fim de reeleição.

#### DA EXTINÇÃO DO MANDATO

53 - Extingue-se o mandato do Conselheiro, seja ele do Conselho Administrativo ou Fiscal:  
53.1- por falecimento;  
53.2 - por condenação em decisão irrecurável pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;  
53.3 - por renúncia;  
53.4 - por procedimentos lesivos aos interesses do IPSEV e de seus segurados;  
53.5 - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas no mesmo exercício civil às reuniões;  
53.6 - por omissão na defesa dos interesses do IPSEV e seus segurados;  
53.7 - quando for decretada a perda do mandato.  
54 - Nos casos a que se referem os itens 53.1, 53.2, 53.3 e 53.5 deste edital a extinção é declarada de ofício pelo Presidente do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal e nos demais casos, depende de decisão em processo administrativo no qual se assegure a ampla defesa ao Conselheiro.  
55 - Declarado extinto o mandato e vago o cargo de Conselheiro é empossado imediatamente o suplente pela ordem de colocação no quadro de suplência.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

56 - Todas as reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal devem ser públicas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias e, serão realizadas fora do horário de expediente normal das repartições públicas municipais.  
57- Entende-se por servidores efetivos e/ou estáveis, os servidores ativos e inativos.  
58- A propaganda eleitoral somente poderá ser iniciada após a publicação da listagem definitiva das inscrições deferidas, em 05 de novembro de 2014.  
59- A forma de propaganda será regulamentada pela Comissão Eleitoral até 24 de outubro de 2014, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação.  
60- A disposição dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais será estabelecida mediante sorteio, na presença dos candidatos que serão previamente comunicados data a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Uberaba, 18 de setembro de 2014.

#### MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Erick Rodrigues - Presidente  
Nayara Cristina Félix Batista - Assessora Técnica do IPSEV  
Jussara Teobaldo da Silva - Membro  
Gisele França Borges - Membro  
Elaine Maria Silva – Membro

#### ATOS

#### ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 065/2014 DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999,

e no que consta no Processo 06/000912/2014, defere ao servidor **ANTÔNIO VORNEY**, lotado no **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão do **INSS**, de 11 anos, 05 meses e 00 dia, na matrícula 00035-3.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 15 de setembro de 2014.

**Ney Corrêa Filho**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 42/2013

---

**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 066/2014**  
**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/001201/2014, defere ao servidor **LEVI FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão do **INSS**, de 22 anos, 01 mês e 06 dias, na matrícula 03437-1.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2014.

**Ney Corrêa Filho**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 42/2013

---

**ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA 206/2014**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 580 de 01/08/2007, publicado no Jornal Porta-Voz nº 678 de 04/08/2007, que concedeu **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ANA VERA ANDRADE CUNHA**, CPF 320.549.201.34, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 12992-5 (**RETIFICADO**), no cargo efetivo de Assistente de Administração I, Nível 007, Grau 000, apostilada em 100% do Diretor I.

Este ato retroage à data de 14/07/2007.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2014.

**Ney Corrêa Filho**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 42/2013

---

**ATO DE APOSENTADORIA – 207/2014**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, ao servidor **ORLANDO DE ARAÚJO**, CPF 139.198.576-15, lotado no **CODAU**, matrícula 00331-0, no cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, T.5, N.2, G.J.

Este ato retroage a data de 12/08/2014.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2014.

**Ney Corrêa Filho**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 42/2013

---

**ATO DE APOSENTADORIA – 208/2014**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, ao servidor **WELLINGTON CARDOSO RAMOS**, CPF 145.427.576-68, lotado no **CODAU**, matrícula 00952-0, no cargo efetivo de Jornalista, Nível 015, Grau 004.

Este ato entra em vigor a partir de 19/09/2014.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2014.

**Ney Corrêa Filho**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 42/2013

## ATOS OFICIAIS PROCON

## INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS  
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0114.006.131-0**, onde figura como **Reclamada: CLAYTON JOSÉ DA SILVA – MAGRÃO PINTURA PONTUAL**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a mesma para, nos termos do Processo acima mencionado, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de setembro de 2014. Por mim. (a) \_\_\_\_\_, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

## ATOS OFICIAIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

## CONSELHO GESTOR

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Cohagra- Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, situada à Av. Guilherme Ferreira, nº 157, reuniu-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1705 de 15 de janeiro de 2014 publicado no Jornal Porta Voz nº 1162 de 05 de fevereiro de 2014. Na hora aprazada compareceram os seguintes Conselheiros: **ANTONIO DONIZETTI FERREIRA**, na qualidade de representante da FABU – Federação da Associação de Bairros; **CLEIDSON LIMA TEODÓSIO**, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; **DALVO JOSE DE SOUZA**, na qualidade de representante da Comissão dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Uberaba; **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, na qualidade de representante da Cohagra; **VERGILIO FELIZARDO DE ALMEIDA**, na qualidade representante da Luta Pela Moradia; **JACQUELINE ROMERIA TEODORO** – na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Administração, **ROBERTO LOPES VELUDO**, na qualidade de representante do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo mineiro - IAETM; que foram convocados para esta reunião extraordinária para tratarem dos seguintes assuntos: **a)** Análise das listas de candidatos que estão sendo encaminhadas a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil para consulta cadastral, para os empreendimentos Jardim Anatê II, Residencial Rio de Janeiro, Parque dos Girassóis III e IV, Residencial Ilha de Marajó, Residencial Jardim Marajó, Alfredo Freire IV; **b)** Demais assuntos pertinentes ao Município de Uberaba. **a)** Dando início à reunião, o Presidente da Cohagra, saudou a todos e em seguida foi lido o edital de convocação e convidou os Diretores Jurídico, Executivo e de Relações Institucionais da Cohagra para participarem da presente reunião. Foi passada uma lista de presença. A seguir passou a palavra ao Diretor Executivo da Cohagra, Adv. Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior, que apresentou aos Conselheiros as listas de candidatos que fizeram opção para os empreendimentos Jardim Anatê II, Residencial Rio de Janeiro, Parque dos Girassóis III e IV, Residencial Ilha de Marajó, Residencial Jardim Marajó 1 e 2, Alfredo Freire IV que atenderam as exigências e critérios pré-estabelecidos pelo Governo Federal e Municipal. Informou também que foi encaminhada a relação com 30% (trinta por cento) a mais, para suprir os casos que por ventura deixarem de atender os requisitos exigidos para a conquista da casa própria. Ressaltou que, de acordo com o Termo de Adesão firmado entre o município e o Ministério das Cidades, a seleção é de exclusiva responsabilidade da Cohagra. Foi passada a palavra ao Presidente da Cohagra, Adv. Marcos Adad Jammal que acrescentou dizendo que tão logo o arquivo contendo os nomes das famílias enquadradas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil sejam enviadas a Cohagra, esta Companhia Habitacional publicará nos Sites dela, da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município – Jornal Porta Voz. Após esta explanação abriu a palavra para os conselheiros se manifestarem e votarem. Todos os Conselheiros aprovaram votando por unanimidade as listas que estão sendo encaminhadas para análise ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Não havendo mais nada a ser tratado, deu por encerrada a presente reunião.

Uberaba (MG), 15 de setembro de 2014

**MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES À REUNIÃO:**

José Ferreira dos Santos  
Jacqueline Romeria Teodoro  
Dalvo Jose de Souza  
Antonio Donizetti Ferreira  
Vergilio Felizardo de Almeida  
Cleydson Lima Teodósio  
Roberto Lopes Veludo

**PARTICIPANTES CONVIDADOS**

**Marcos Adad Jammal**  
Presidente/Cohagra  
**Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior**  
Diretor Executivo/Cohagra  
**Marco Antonio de Figueiredo**  
Diretor de Negócios Jurídicos/Cohagra  
**Rubério Geraldo dos Santos**  
Diretor de Relações Institucionais/Cohagra

## ATOS OFICIAIS AMVALE

## C.P.L.

**AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
COLETA DE PREÇOS Nº 027/2014**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão as disposições contidas no respectivo Ato Convocatório, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Regulamento de Procedimento Licitatório

Simplificado, instituído pela Portaria n. 003/2013, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

**DATA: As 09:00 (nove) horas do dia 30 de Setembro de 2.014 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.**

LOCAL: A Sessão será realizada na sede da AMVALE, situada na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: – **Aquisição de 5.000m<sup>3</sup> de areia fina, conforme Termo de Referência (Anexo V) que compõe este Ato Convocatório.**

O Ato Convocatório completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da AMVALE: <http://www.amvale.org.br/site/>, ou diretamente na sede, situada na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 18 de Setembro de 2014.

**ADEMIR FERREIRA DE MELLO**  
Vice Presidente da AMVALE

ATOS OFICIAIS P.M.U.

C.P.L.

#### TERMO DE ORDEM DE RESCISÃO CONTRATUAL

Fica declarado rescindido, e considerado ineficaz, de forma amigável, a partir da publicação deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a empresa Construtora Nóbrega Pimenta Ltda., em vista das circunstâncias declinadas no Processo de Licitação – Concorrência nº 013/2010 que, justificadamente (fls. 1372/1373), registra o exaurimento do objeto contratual.

O presente instrumento é celebrado com amparo no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2014.

**Paulo Piau Nogueira**  
Prefeito Municipal

#### REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições, com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no item 10.4 do Edital, REVOGO o processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2014, cujo objeto era a aquisição de Central Telefônica Digital (PABX), Aparelho telefônico e prestação de serviços para instalação e configuração de PABX. O motivo da revogação se deu em razão de que os aparelhos telefônicos ofertados, pertinentes ao lote I não são compatíveis com o PABX ofertado para o lote II. Assim, o objeto em questão deverá ser requisitado novamente exigindo-se essa compatibilidade, para que possa ser realizado novo processo licitatório.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade competente)

#### REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2014, cujo objeto era o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – em cilindros de 13 Kg (P13 - líquido), destinado à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo. A revogação se deu na razão de que a única empresa participante deixar de cumprir o exigido no item 4.1 do edital, não sendo apta a participar de licitação deste ramo de atividade, sendo desclassificada e conseqüentemente, restando fracassado este processo. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 12 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade competente)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 010/2014.

DOADOR:	Município de Uberaba/MG.
DONATÁRIA:	M.P.I. Eletrônica Ltda - ME.
OBJETO:	O Doador, com fulcro na Lei Municipal nº 11.860/2014, doa à Donatária, uma área pública situada no Distrito Industrial II, medindo 2.000,00 m <sup>2</sup> , com a seguinte descrição: "área de 2.000,00m <sup>2</sup> , localizada na Avenida Coronel Zacarias Borges De Araújo, Lote 24, Quadra 5A, no Distrito Industrial II. "O ponto inicial desta descrição, localiza-se distante 498,38M da interseção do alinhamento predial da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo com Avenida Dr. Randolfo Borges Júnior; deste segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo por uma distância de 20,00m; deste segue a direita confrontando com o Lote 25 da Quadra 5A por uma distância de 100,00m; deste segue a direita confrontando com área verde 6B por uma distância de 20,00m; deste segue a direita confrontando com Lote 23 da Quadra 5A por uma distância de 100,00m até o

	ponto inicial deste descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 2.000,00m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)."
OBJETIVO	Viabilizar à empresa MPI Eletrônica Ltda., a construção de sua nova unidade industrial. O Protocolo de Intenções, firmado entre o Doador e a Donatária passa a fazer parte deste contrato.
PRAZO:	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a Donatária não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 11.860/2014 e no Protocolo de Intenções.
VALOR:	A área total foi avaliada em R\$ 74.680,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Dentre as obrigações da empresa, está previsto a doação ao Município 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 29.872,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), que serão pagos em 24 parcelas, conforme quadro constante do art. 3º da Lei Municipal nº 11.860/2014, a partir do início de suas atividades sendo: A 1ª parcela destinada ao Fundo Municipal do Esporte, a 2ª parcela ao Fundo Municipal de Cultura, a 3ª parcela ao Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, a ser criado por lei municipal, e as 21 parcelas, restantes, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico a ser criado também por lei municipal.
FUNDAMENTO:	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, "a" da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 11.860/2014.
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 037/2014.

Uberaba/MG, 17 de setembro de 2014.

**Ana Cláudia Zanqueta Silva**  
Presidente da C.P.L.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**(repblicado, por alteração do prazo de entrega)**

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 232/2014.

Objeto: Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse da Administração Pública e previsão legal a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 22/09/2014 às 08h59min do dia 03/10/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 03/10/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10 horas do dia 03/10/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 202.378,50

Fonte de recurso: Vinculado

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - BOLSANET: <[www.bolsanet.org.br](http://www.bolsanet.org.br)>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2014.

**Rodrigo Gonçalves Souto**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 293/2014.

Objeto: fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do competente Termo de Contrato, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública e previsão legal.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Decreto Municipal nº 3.443/2008.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 22/09/2014 às 13h59min do dia 02/10/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 14 horas do dia 02/10/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15 horas do dia 02/10/2014.

Valor estimado da licitação: R\$ 962.316,55

Fonte de recurso: VINCULADO.

O Edital desta licitação poderá ser baixado pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU pelo portal oficial do Município <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal>> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - BOLSANET: <[www.bolsanet.org.br](http://www.bolsanet.org.br)>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2014.

**Rodrigo Gonçalves Souto**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

### RATIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE lançou o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2013, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar, na qual tornou-se vencedora a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Dessa forma, originou-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2013, sendo que, conforme Ofício FNDE nº. 13913/2014, o Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços para concluir a aquisição de mobiliário escolar em questão, compreendendo conjuntos de mesa e cadeira para alunos e conjunto para professor. Os valores fixados foram os seguintes:

Especificação	Quantidade	Unitário	Total
Conjunto aluno CJA-03	1.325 un	R\$ 121,00	R\$ 160.325,00
Conjunto aluno CJA-04	2.144 un	R\$ 127,00	R\$ 272.288,00
Conjunto aluno CJA-06	3.002 un	R\$ 154,00	R\$ 462.308,00
Conjunto professor CJP-001	365 un	R\$ 245,00	R\$ 89.425,00
Mesa Pessoa em cadeira de Rodas MA-01	124 un	R\$ 120,00	R\$ 14.880,00
VALOR GLOBAL.....		R\$ 999.226,00	

A presente Adesão obedece ao Termo de Compromisso nº. 201402928, firmado entre este Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde ficou estabelecida à Prefeitura a condicionante de se proceder a referida aquisição via adesão às atas de registro de preços do FNDE. Dessa forma RATIFICO a situação de ADESÃO Nº 008/2014 à Ata de Registro de Preços nº. 068/2013 e AUTORIZO a presente aquisição através da empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., cujo valor total da aquisição perfaz R\$ 999.226,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte e seis reais). Ressalta-se que, conforme cotações de preços efetuadas pela Seção de Formalização de Processos de Compras em conjunto com a SEMEC requisitante e ordenadora da despesa, os valores ofertados pela referida empresa estão compatíveis com a média de mercado.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Lavr-se o contrato.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 201/2014, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de disco diagrama original, fita diagrama e baterias, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Educação, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

•ELETROCAR DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA – ME.:

LOTE 2 - valor global de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Obs.: O lote 1 restou fracassado, podendo ser adquirido através de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte da Secretaria requisitante.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.  
Lavr-se o contrato.

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2014.

**Rodrigo Gonçalves Souto**  
Secretário Municipal de Administração

**Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2014.**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Grill Churrascaria e Choperia Ltda. – ME.
OBJETO:	Prestação de serviços, pela Contratada de refeições tipo rodízio, visando atender a Chefia de Gabinete.
PRAZO:	O prazo para execução do serviço será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG.
VALOR:	O Município pagará a Contratada, pelos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), considerando-se uma quantidade de 300 (trezentas) refeições para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0210.04.122.040.2001.33903927.0100-5823 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Convite nº 022/2.014.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2.014.

**Ana Claudia Zanquetta Silva.**  
Presidente da C.P.L.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMIE****Extrato do 6º Aditivo ao Termo de Contrato de Empreitada nº 033/2010**

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Integral Engenharia Ltda.
OBJETO	Acréscimo quantitativo referente a 2ª Revisão de Projetos em Fase de Obras no percentual de 3,60554613741586% do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para execução e adequação da Travessia Urbana na Rodovia BR-262, interseção com a BR-050, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Convênio TT-233/2008-00 DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.
VALOR	O valor do aditivo é de R\$ 880.715,64 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor de R\$ 24.426.692,28 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) para o valor de R\$ 25.307.407,94 (vinte e cinco milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1140.15.451.071.1750.44905101.3100-7543 1140.15.451.071.1750.44905101.124-7542
LICITAÇÃO	Concorrência nº 004/2010

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2014.

Engº Antônio Cláudio Mendes Ribeiro  
**Subsecretário Municipal de Infraestrutura**

**Republicação por incorreção****Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 195/2014**

CONTRATANTE	Município de Uberaba.				
CONTRATADA	Agromáquinas do Pontal Ltda.				
OBJETO	Aquisição de roçadeira, por intermédio do contrato de financiamento BDMG/BF nº 181.279/2014, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue:				
	<b><u>LOTE X</u></b>				
	Item	Quantidade/Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total



	1	03 PC	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM BASE HIDRÁULICA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR AGRÍCOLA, COM BRAÇO COM NO MÍNIMO DE 4M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,20M, NOVA SEM USO, PARA ACOPLAR EM TRATOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA: LAVRALE.	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00
<b>LOTE XI</b>					
	Item	Quantidade/Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	1	08 PC	ROÇADEIRA PARA USO EM TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM A OPÇÃO DE AJUSTE CENTRAL E LATERAL E RODA DE APOIO ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, OPÇÃO DE 1.70 METROS DE LARGURA COM ACIONAMENTO POR CARDÃN. MARCA: PICCIN.	R\$ 6.322,00	R\$ 50.576,00
<b>PRAZO</b>	Prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, expedida pela titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por preposto por ele designado.				
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 203.576,00 (duzentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	1130.15.451.71.1259.44905223.0190.7122. Recurso: Próprio				
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Eletrônico nº 106/2014.				

Uberaba, 21 de agosto de 2014.

Guilherme Felix Amad  
**Pregoeiro SEMIE-SETTRANS**

**Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 212/2013**

<b>ADITANTE-CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	Petrobrás Distribuidora S/A.
<b>OBJETO</b>	Prorrogação do prazo de vigência, do Termo de contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de asfalto diluído CM-30, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
<b>PRAZO</b>	O prazo de vigência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, ou seja, 10/09/2014 a 09/09/2015.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	1130.15.451.071.1185.33903032.0100-7110, ou sua correspondente.
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Eletrônico nº 072/2013

Uberaba, 08 de setembro de 2014.

Engº. Roberto Luiz de Oliveira  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2012**

<b>ADITANTE-CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	CONTEPRO Engenharia Ltda. - EPP
<b>OBJETO</b>	Acréscimo quantitativo e a prorrogação do prazo, previsto inicialmente no Termo de Contrato referenciado, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução do controle geométrico de obras públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
<b>PRAZO</b>	O prazo de vigência fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses, ou seja, 18/09/2014 a 17/03/2015.

<b>VALOR</b>	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 196.250,22 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	1110.04.122.040.2001.33903905.0100-7044 ou sua correspondente.
<b>LICITAÇÃO</b>	Tomada de Preços nº 009/2012

Uberaba, 05 de setembro de 2014.

Engº Roberto Luiz de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 242/2014**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de 06 (seis) rolos compactadores vibratórios, monocilindros**, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

- **WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.:**

**ITEM I** - valor total de **R\$ 173.358,00** (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Registrem-se, publiquem-se e lavrem-se os contratos.  
Cumpram-se.

Uberaba/MG, 16 de setembro de 2014.

**NGº ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
(Autoridade Competente)

### CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Nome	Matrícula
Maria de Lourdes Oliveira dos Santos	42342-4
Thiago Miranda Ferreira	41949-4

Uberaba, 19 de setembro de 2014

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

### INTIMAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

#### INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 193 §2º 194 e 302 do Código Tributário do Município, aprovado pela Lei 4388/89, em razão da impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecerem ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no Departamento de Fiscalização de Tributos para tratarem de assuntos de seu interesse.

T. V. F.	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº do CPF/CNPJ
60.665 / 2014	T.T. Comercio Importação e Exportação	07.214.686/0001-62
59.998/2014	Gentil da Costa Lima	028.972.701-44
60.000/2014	Geraldo Rodrigues Primo	292.393.116-53
60.533/2014	Parada Presentes & Utilidades Ltda.	08.296.554/0001-90
60.537/2014	Ivanildes Rosa dos Santos Almeida	12.183.565/0001-30
60.541/2014	Viafone Celular Ltda.	03.677.682/0001-60
60.540/2014	Amui & Madeira Comercio de Alimentos Ltda.	14.372.788/000171
60.539/2014	Joana D'arc Pereira da Silva	18.177.761/0001-89
60.542/2014	Maria José Silva	18.336.894/0001-50
60.544/2014	Luís Fernando Aguiar Cunha	18.270.953/0001-35

Uberaba, 18 de Setembro de 2014.

**Alaôr A. R. Vilela**  
Secretário de Fazenda

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2013, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar, que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do Ministério da Saúde, sendo:

**Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade**

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.036-4**

04/08/2014	Junho/14	FAEC SIA – Nefrologia	<b>R\$509.484,88</b> (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
04/08/2014	Junho/14	CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	<b>R\$30.000,00</b> (Trinta mil reais).
12/08/2014	Mai/14	FAEC SIA – Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Física e Mental	<b>R\$26.077,12</b> (Vinte e seis mil, setenta e sete reais e doze centavos).
12/08/2014	Mai/14	FAEC SIA – Tratamentos em Oncologia.	<b>R\$2.857,50</b> (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
11/08/2014	Mai/14	FAEC SIA Prótese Mamária	<b>R\$596,00</b> (Quinhentos e noventa e seis reais).
11/08/2014	Junho/14	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	<b>R\$2.067.552,55</b> (Dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
11/08/2014	Junho/14	Rede Prevenção, Diagnóstico, tratamento de Câncer de Colo de Mama – Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar.	<b>R\$36.290,89</b> (Trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).
11/08/2014	Junho/14	Rede Psicossocial – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	<b>R\$53.529,30</b> (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
11/08/2014	Junho/14	Rede Saúde Mental – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	<b>R\$191.297,71</b> (Cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
11/08/2014	Julho/14	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	<b>R\$3.550,00</b> (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)
11/08/2014	Julho/14	Rede Viver sem Limites – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	<b>R\$49.818,31</b> (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos).
11/08/2014	Julho/14	Teto Municipal Limite UPA's	<b>R\$800.000,00</b> (Oitocentos mil reais).
12/08/2014	Julho/14	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências	<b>R\$84.000,00</b> (Oitenta e quatro mil reais).
12/08/2014	Julho/14	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências	<b>R\$20.475,00</b> (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
12/08/2014	Julho/14	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	<b>R\$30.250,00</b> (Trinta e mil, duzentos e cinquenta reais).
02/07/2014	Julho/14	CEO – Rede Viver sem Limites	<b>R\$6.050,00</b> (Seis mil e cinquenta reais).
06/08/2014	Julho/14	Cirurgias Eletivas – Componente I	<b>R\$47.223,32</b> (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
06/08/2014	Julho/14	Cirurgias Eletivas – Componente II	<b>R\$131.382,17</b> (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)
06/08/2014	Julho/14	Cirurgias Eletivas – Componente III	<b>R\$45.221,44</b> (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

**Bloco Financeiro de Assistência Farmacêutica Básica**

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.033-0**

Data	Competência	Ação	Valores
04/08/14	Junho/14	Programa Assistência Farmacêutica Básica	<b>R\$127.228,00</b> – (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).
05/08/14	Julho/14	Programa Assistência Farmacêutica Básica	<b>R\$127.228,00</b> – (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

**Bloco Financeiro de Assistência Farmacêutica Básica**

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.041-0**

Data	Competência	Ação	Valores
04/08/14	Abril/14	Farmácia Popular do Brasil	<b>R\$10.000,00</b> (Dez mil reais).
04/08/14	Mai/14	Farmácia Popular do Brasil	<b>R\$10.000,00</b> (Dez mil reais).

**Bloco Financeiro de Atenção Básica**

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.034-8**

Data	Competência	Ação	Valores
04/08/14	Junho/14	Agentes Comunitários	<b>R\$247.416,00</b> (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).
04/08/14	Junho/14	Saúde da Família	<b>R\$282.855,00</b> (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
12/08/14	Julho/14	Programa de Atenção Básica - PAB Fixo	<b>R\$605.246,00</b> (Seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais)
05/08/14	Junho/14	Saúde Bucal	<b>R\$94.775,00</b> (Noventa e quatro mil , setecentos e setenta e cinco reais)
05/08/14	Junho/14	Atenção Domiciliar	<b>R\$100.000,00</b> (Cem mil reais).
05/08/14	Junho/14	EMAP – Equipes Multiprofissionais de Apoio	<b>R\$6.000,00</b> (Seis mil reais)
04/08/14	Junho/14	Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF	<b>R\$100.000,00</b> (Cem mil reais).
22/08/14	Dezembro/13	Programa de Requalificação de UB – Reforma da UBS José Francisco José da Silva	<b>R\$31.200,67</b> (Trinta e um mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos).
05/08/14	Junho/14	PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	<b>R\$220.500,00</b> (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

**Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde**

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.038-0**

Data	Referência	Ação	Valores
05/08/2014	Julho/14	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	<b>R\$136.180,35</b> (Cento e trinta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
04/08/2014	Maio/14	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	<b>R\$12.461,67</b> (Doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
04/08/2014	Junho/14	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	<b>R\$12.461,67</b> (Doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
05/08/2014	Julho/14	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	<b>R\$12.461,67</b> (Doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
04/08/2014	Julho/14	Incentivo às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle de Doenças DST/AIDS E Hepatite.	<b>R\$36.613,54</b> (Trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/08/2014	Julho/14	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	<b>R\$3.306,33</b> (Três mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos).

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2013, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar, que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria Estadual da Saúde de Minas Gerais**, sendo:

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.036-4**

Data	Competência	Ação	Valores
14/08/14	12/12 e 01 e 02/2.014.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	<b>R\$2.700,00</b> (Dois mil e setecentos reais).

**Banco do Brasil, Agência 015-0, Conta Bancária: 342-5**

Data	Comp./Parc.	Ação	Valores
14/08/14	1.ª Parcela	PROHOSP/Hospital Dr. Hélio Angotti	<b>R\$693.359,83</b> (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

18/09/2014

**FAHIM SAWAN**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO MUNICIPAL 016/2013

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Extrato do Convênio que Entre si Celebram o Município de Uberaba e Universidade Presidente Antônio Calos – FUPAC mantenedora da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, Sociedade Educacional Uberabense mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE e Instituto Educacional Guilherme Dorça – IEGD mantenedor da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS.**

<b>PRIMEIRA CONVENENTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDA CONVENENTE:</b>	Universidade Presidente Antônio Calos – FUPAC mantenedora da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC
<b>TERCEIRA CONVENENTE:</b>	Sociedade Educacional Uberabense mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE
<b>QUARTA CONVENENTE:</b>	Instituto Educacional Guilherme Dorça – IEGD mantenedor da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS
<b>OBJETO:</b>	- Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses da Comarca de Uberaba, mediante a cessão de estagiários pelo Município de Uberaba, proporcionando aos estudantes da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, Universidade de Uberaba – UNIUBE e da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio de atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.  - A cessão atenderá o binômio da necessidade do Tribunal e a disponibilidade do Município.
<b>PRAZO:</b>	A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Uberaba/MG, 19 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## INTENÇÃO DE ADESÃO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Uberaba, 17 de setembro de 2014.

## INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, divulga a intenção em aderir como "carona", ao registro de preço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGO, nos termos da Lei Federal 8.666 de junho de 1993, do Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislações pertinentes ao assunto.

- **Nº do Pregão Eletrônico:** 04/2013
- **Vigência:** 12 meses contados da data da sua assinatura, com termo final em 11/10/2014
- **Órgão Gestor:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGO
- **Endereço:** Av. Assis Chateaubriand, nº1.658, Setor Oeste - Goiânia/GO
- **Representante do Órgão Gestor:** Ubaldo Eleutério da Silva
- **Empresa Vencedora:** Use Móveis para Escritório LTDA
- **CNPJ:** 01.927.184/0001-00
- **Endereço:** Rua 28, esquina Rua 30, APM 01, Setor Res. Triunfo - Goianira/GO
- **Telefone:** (62) 3272-8500
- **Justificativa de Adesão:** A aquisição é necessária para o cumprimento do plano de trabalho referente ao convênio FINEP 1918/10, firmado entre o Município de Uberaba e a FINEP - Financiadora Nacional de Estudos e Projetos, a fim de estruturar e operacionalizar a implantação da fase 3 do Parque Tecnológico de Uberaba.

Descrição do(s) item(s) com intenção de adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Poltrona Giratória, Espaldar Médio com Braços	7	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
12	Poltrona Fixa Interlocutor, Espaldar Baixo sem Braços	18	R\$ 474,00	R\$ 8.532,00
15	Armário Alto Fechado, 800x478x2100 MM	5	R\$ 1.618,00	R\$ 8.090,00
16	Armário Baixo Fechado, 800x478x740 MM	5	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
27	Armário Baixo, 1600x478x740 MM	1	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00
37	Mesa Circular, 1200x740 MM	1	R\$ 491,00	R\$ 491,00
49	Mesa para Refeitório com 04 Lugares, 1200x800x740 MM	1	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00
<b>VALOR FINAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 29.633,00</b>

**Nome do órgão interessado na adesão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Parque Tecnológico de Uberaba

**JOSÉ RENATO GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Proprietário	Nº. AI	Data	Local da Infração	Descrição da infração	Prazo
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	3686/ 2014	25/08/2014	RUA JOAO BATISTA DE SOUZA "ZICO", 421	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	3830/ 2014	27/08/2014	RUA ODITI ANTUNES DE ABREU, 655	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
MARIA JOAQUINA DA SILVA	3853/ 2014	26/08/2014	RUA CENTENARIO, 479	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
MARIA JOAQUINA DA SILVA	3854/ 2014	26/08/2014	RUA CENTENARIO, 479	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
MARIA JOAQUINA DA SILVA	3855/ 2014	26/08/2014	RUA CENTENARIO, 479	LIMPEZA DE IMÓVEL	30 dias
CARLOS ALBERTO DE PAULA	3909/ 2014	29/08/2014	RUA ODITI ANTUNES DE ABREU, 635	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
EDUARDO FRANCISCO DA COSTA	3922/ 2014	26/08/2014	RUA JOSE BARBERATO, 22	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO	30 dias

Emanuel da Paixão Kappel  
SECRETÁRIO/SETTRANS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos - SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Penalidades por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados a Penalidade por Infração de Trânsito e, caso não concordem com

esta Notificação, dispõem de 30(trinta) dias após a publicação para pagamento da multa por 80% do seu valor, ou apresentar junto a SETTRANS, recurso contra a Penalidade que será julgado pela JARI/UBERABA

1	AB05118767	HRI5497	FIAT/PALIO EDX	29/12/2012	12:28	R.SANTO ANTONIO, 28	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB05144522	EDN7405	VW/POLO SEDAN 1.6	01/11/2013	11:43	RUA ITUIUTABA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB05109846	HFU6719	FIAT/PALIO FIRE FLEX	10/07/2014	13:30	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO, 303	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
4	AB06099855	HNN5050	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	14/07/2014	13:42	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
5	AB06099918	DCB2546	FIAT/UNO MILLE SMART	12/07/2014	09:08	R.SAO SEBASTIAO, 206	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
6	AB06099920	HKU3591	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	12/07/2014	11:05	R.SAO SEBASTIAO, 206	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
7	AB06100725	LXN8503	FIAT/UNO MILLE EP	15/07/2014	12:19	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
8	AB06125795	HNE7085	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	11/07/2014	16:04	RUA VIGARIO SILVA, 170	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06126191	NPC6837	MMC/L200 TRITON FLEX	15/07/2014	09:36	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB06126384	HGA9879	FIAT/STRADA WORKING	10/07/2014	10:18	RUA VIGARIO SILVA, 79	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB03761107	GMK8240	GM/CHEVROLET D 20	17/07/2014	11:22	RUA AFONSO RATO C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
12	AB05109849	EIZ3217	I/FIAT SIENA ELX FLEX	15/07/2014	14:50	AV SANTOS DUMONT, 447	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB05114317	HGW3555	FIAT/PALIO FIRE FLEX	15/07/2014	16:35	AV.CLARICINDA ALVES DE REZENDE, 515	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB05115823	HDX0967	HONDA/CG 150 TITAN ESD	16/07/2014	11:45	RUA SETE DE SETEMBRO C/ AV ODILON FERNANDES	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

15	AB05138256	GTV1576	GM/S10	11/07/2014	06:53	AV JOSE VALIM DE MELO, 516	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB06096351	HIX6115	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	04/07/2014	19:53	AV SANTOS DUMONT, 1247	6491-00 Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	R\$ 42,56	R\$ 53,20
17	AB06096352	ARP5332	VW/VOYAGE 1.6 TREND	04/07/2014	19:53	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1247	6491-00 Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	R\$ 42,56	R\$ 53,20
18	AB06096643	ORB5020	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	15/07/2014	12:14	AV PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
19	AB06096911	GUN4238	VW/GOL MI	04/07/2014	18:05	AVENIDA NENE SABINO, 1220	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
20	AB06096943	GZE3090	RENAULT/CLIO RL 1.0	11/07/2014	16:05	PCA.FREI EUGENIO, 310	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB06097859	GXU0521	GM/CHEVETTE SL	06/07/2014	20:07	AV MARANHÃO, 1374	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB06097866	HDT3740	VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	04/07/2014	19:58	AV MARANHÃO, 1346	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB06097886	KEF7145	VW/GOL 16V	06/07/2014	18:56	AV MARANHÃO, 1346	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
24	AB06098397	GZL8816	HONDA/CG 125 TITAN KSE	17/07/2014	19:21	AVENIDA HIROSCI ARAMAKI, 500	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
25	AB06098649	GLA6802	FIAT/UNO CS	17/07/2014	17:38	RUA TRISTAO DE CASTRO C/ RUA JOSE DE ALENCAR	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
26	AB06098662	GUN5504	VW/SANTANA	15/07/2014	12:11	AV DR FIDELIS REIS, 206	5665-00 Parar em local e horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB06099800	OXC4452	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	10/07/2014	12:43	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
28	AB06100438	HEX8121	I/PEUGEOT 207HB XR	14/07/2014	15:05	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 994	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

29	AB06125796	OPI5264	VW/NOVO GOL 1.0	11/07/2014	17:10	RUA ARTUR MACHADO, 264	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB06125802	GZE5488	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	14/07/2014	16:48	R.SAO SEBASTIAO, 369	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06125803	OPH5312	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	14/07/2014	16:48	R.SAO SEBASTIAO, 357	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB06126539	HBD0509	FIAT/PALIO ELX FLEX	17/07/2014	13:14	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3701	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
33	AB06126544	DSX8261	FIAT/PALIO FIRE FLEX	17/07/2014	14:46	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3841	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB03748517	HFU9410	FIAT/SIENA ELX FLEX	17/07/2014	15:25	AVENIDA SANTOS DUMONT, 546	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
35	AB03748521	PUG3976	VW/VOYAGE HL MB	19/07/2014	09:55	RUA SENADOR PENA C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES, 270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
36	AB03748525	HCU5492	AUDI/A3 1.8	19/07/2014	10:43	RUA SENADOR PENA C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES, 270	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
37	AB03748529	HKU1084	FORD/KA FLEX	21/07/2014	15:47	PRACA RUI BARBOSA, 180	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
38	AB03761112	HLN2815	GM/MONTANA LS	18/07/2014	10:10	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB03787482	GWX2525	FIAT/PALIO EDX	17/07/2014	08:56	RUA SEGISMUNDO MENDES, 426	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
40	AB05114320	OMF5365	VW/NOVO GOL 1.0	18/07/2014	16:43	AV CLARICINDA ALVES RESENDE, 515	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
41	AB06098825	HMW5121	FIAT/STRADA WORKING CD	17/07/2014	20:52	RUA GOVERNADOR VALADARES C/ RUA JOAO PINHEIRO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
42	AB06098839	HOC1556	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	18/07/2014	20:17	AV.NENE SABINO, 3061	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13



43	AB06098847	MUZ3389	VW/POLO 1.6	18/07/2014	17:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3635	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
44	AB03748518	HFU9742	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	17/07/2014	17:30	AVENIDA SANTOS DUMONT, 595	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB03748533	HCU4486	VW/GOL 1.0	21/07/2014	16:50	R.SAO SEBASTIAO, 206	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
46	AB03748534	OLR9401	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	22/07/2014	17:30	AV DR FIDELIS REIS, 80	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
47	AB03759156	DNE9169	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	22/07/2014	12:47	RUA SENADOR PENA, 421	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
48	AB03759163	HLQ6450	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/07/2014	16:36	RUA SENADOR PENA, 421	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
49	AB03759629	GRD6835	FIAT/UNO MILLE EP	21/07/2014	10:17	RUA GOVERNADOR VALADARES, 437	5665-00 Parar em local e horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
50	AB03761113	NVP7522	FORD/FIESTA FLEX	19/07/2014	10:31	RUA AFONSO RATO, 113	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
51	AB03761117	CDA6038	VW/GOL 1000I	21/07/2014	11:11	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4001	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
52	AB03761120	HHY4140	RENAULT/MASTER BUS16 DTI	22/07/2014	11:54	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4000	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
53	AB03761125	ELL1196	VW/FOX 1.0	23/07/2014	09:53	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4000	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
54	AB03781124	HHY2709	HONDA/FIT LX FLEX	21/06/2014	11:29	RUA TRISTAO DE CASTRO, 42	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
55	AB05108317	HBU1588	VW/GOL SPECIAL	17/07/2014	11:50	RUA DONA RAFA CECILIO, 41	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
56	AB05114319	HES4784	YAMAHA/XTZ250 TENERE	17/07/2014	18:39	AV CLARICINDA ALVES REZENDE, 515	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
57	AB05114324	OOZ9645	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	20/07/2014	14:33	AV LEOP OLIVEIRA C/ R. TEN CEL BENTO FERREIRA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

58	AB05114325	OOZ9645	FIAT/PUNTO ATRACTIVE	20/07/2014	14:35	R. JOAO PINHEIRO C/ AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
59	AB05114329	HDX0467	HONDA/CG 125 FAN	20/07/2014	15:51	AV.CLARICINDA ALVES DE REZENDE, 515	6017-04 Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 153,23	R\$ 191,54
60	AB05114334	HNN3593	VW/SAVEIRO 1.6 CS	23/07/2014	17:02	AV CLARICINDA ALVES RESENDE, 515	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB05144474	GUN0429	VW/GOL CL 1.6 MI	14/07/2014	14:01	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3364	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
62	AB05144476	GWX9799	GM/CORSA WIND	17/07/2014	14:48	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3733	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
63	AB05144480	HMW5944	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	22/07/2014	12:39	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4032	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
64	AB05148543	HMW7303	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	22/07/2014	10:05	RUA VARGINHA, 60	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
65	AB06092028	HDT5873	FIAT/IDEA ELX FLEX	21/07/2014	17:10	RUA SENADOR PENA C/ RUA CORONEL MANOEL BORGES	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
66	AB06092132	GNB0318	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	19/07/2014	11:40	AV DJALMA CASTRO ALVES, 646	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
67	AB06096930	EAM1092	I/HONDA CR-V LX	11/07/2014	15:36	R.ALAOR PRATA C/RUA SEGISMUNDO MENDES	5630-00 Parar no cruzamento prejudicando circulação veículo/pedestre	R\$ 68,10	R\$ 85,13
68	AB06096935	HOC1326	FIAT/UNO WAY 1.0	11/07/2014	15:32	AV DR FIDELIS REIS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
69	AB06096937	NLS0582	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	11/07/2014	16:01	R.SAO SEBASTIAO, 369	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
70	AB06096949	JEF2789	IMP/DAEWOO S. SALLON ACE	15/07/2014	09:43	AV DR FERNANDO COSTA, 339	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
71	AB06096960	HSV3596	HONDA/CG 125 FAN	15/07/2014	11:58	PC VICENTINO RODRIG.CUNHA, 358	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
72	AB06097354	ELL3057	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	16/07/2014	11:42	AV PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20

73	AB06097356	GZE5660	FIAT/SIENA ELX	16/07/2014	16:35	RUA VITAL DE NEGREIROS, 712	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
74	AB06097956	HKU2248	GM/PRISMA JOY	10/07/2014	14:53	AV DR FIDELIS REIS, 143	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
75	AB06098096	GWN3776	HONDA/CB 500	10/07/2014	15:22	RUA DR. ANTONIO DA COSTA C/ RUA ARTUR MACHADO	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 105,15	R\$ 127,69
76	AB06098124	DGX0072	VW/GOL SPECIAL	17/07/2014	18:25	R DOM LUIS MARIA DE SANTANA, 74	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
77	AB06098385	GOB1716	VW/GOL CL 1.8	11/07/2014	18:43	PRAÇA AUGUSTO LEMP, 1	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
78	AB06098516	HFU8104	FIAT/STRADA FIRE FLEX	11/07/2014	10:34	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 194	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
79	AB06098527	OPM0064	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	11/07/2014	11:58	AV. EDILSON LAMARTINE MENDES C/ RUA IMPERIO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
80	AB06098528	CGV1492	VW/GOL CL 1.6 MI	11/07/2014	10:01	RUA CARLOS RODRIGUES CUNHA, 337	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
81	AB06098568	OOX8786	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	14/07/2014	09:58	AV LEOPOLDINO OLIVEIRA C/ R JAIME BILHARINHO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
82	AB06098634	HF15796	YAMAHA/XTZ250 TENERE	16/07/2014	17:40	AV. DOM LUIS MARIA SANTANA C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
83	AB06098637	JEF2789	IMP/DAEWOO S. SALLON ACE	16/07/2014	17:45	AV DR FIDELIS REIS, 280	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB06098645	HCU4298	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	17/07/2014	17:30	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA SEGISMUNDO MENDES	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
85	AB06098655	HFU1979	HONDA/FIT LX FLEX	17/07/2014	17:55	RUA SAO BENEDITO, 445	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

86	AB06098824	HDG3500	VW/PARATI 1.8 COMFORTL	17/07/2014	20:03	RUA EDGARD VIDAL LEITE RIBEIRO, 623	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
87	AB06098851	GVO0506	VW/GOL 1.0	18/07/2014	17:14	AV PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
88	AB06098853	CQK5026	FORD/KA	18/07/2014	17:20	R.OLEGARIO MACIEL, 165	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
89	AB06099807	HAD3019	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	16/07/2014	10:51	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
90	AB06099808	HKU2608	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	18/07/2014	10:55	R.SAO SEBASTIAO, 369	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
91	AB06099809	GZE3090	RENAULT/CLIO RL 1.0	18/07/2014	11:31	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB06099838	HMW4591	FIAT/SIENA ELX FLEX	10/07/2014	14:47	PRACA RUI BARBOSA, 270	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
93	AB06099849	EKT0120	RENAULT/MEGANESD PRI 20A	11/07/2014	17:22	PRACA RUI BARBOSA, 270	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
94	AB06099850	HFU8544	FIAT/SIENA FIRE FLEX	11/07/2014	17:24	PRACA RUI BARBOSA, 218	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
95	AB06099863	HKY3100	I/HYUNDAI I30 2.0	13/07/2014	10:17	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1863	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
96	AB06099872	GNB0304	FIAT/UNO MILLE BRIO	21/07/2014	07:47	R.SAO SEBASTIAO, 369	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
97	AB06099879	OPS8449	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	22/07/2014	11:31	R.SAO SEBASTIAO, 357	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
98	AB06099880	HKU4596	RENAULT/SANDERO AUT1016V	23/07/2014	06:32	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
99	AB06099927	HDT4728	VW/GOL 1.6 POWER	21/07/2014	10:21	R.SAO SEBASTIAO, 259	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
100	AB06100160	OQR5591	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	15/07/2014	10:29	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
101	AB06100443	HCU5688	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/07/2014	07:55	PÇA TOMAZ ULHOA C/ RUA MADRE MARIA JOSE	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
102	AB06100445	HBU1719	GM/CELTA 5 PORTAS	22/07/2014	09:52	PRAÇA MANOEL TERRA, 255	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

103	AB06100734	HCU7420	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	17/07/2014	18:36	RUA CEL MANOEL BORGES, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB06100742	GUE1744	M.BENZ/914	20/07/2014	16:04	AVENIDA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO, 261	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
105	AB06100747	GUN4020	VW/GOL MI	21/07/2014	17:15	AV. SANTOS DUMONT C/ RUA NOVO HORIZONTE	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB06100752	HCC6000	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	22/07/2014	15:15	AVENIDA DONA MARIA SANTANA BORGES, 1405	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
107	AB06100754	OQK2299	I/BMW 320i 3B11	22/07/2014	16:21	PRACA RUI BARBOSA, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
108	AB06100760	GOG3111	HONDA/CG150 FAN ESI	24/07/2014	13:27	RUA ALUMINIO ESQUINA C/ RUA NELSON FREIRE	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
109	AB06103725	BPP9382	VW/GOL CLI	14/07/2014	19:22	AV NENE SABINO, 1798	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
110	AB06107742	JFR2568	HONDA/CG 125 TITAN KS	17/07/2014	07:30	DIAMANTE C/ BRASILINO SIVIERI	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
111	AB06107743	JFR2568	HONDA/CG 125 TITAN KS	17/07/2014	07:30	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ RUA BRASILINO SIVIERI	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
112	AB06125800	HKU2037	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/07/2014	14:58	ALAMEDA JOAQUIM ROSA, 37	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
113	AB06125801	HKU2037	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/07/2014	14:58	ALAMEDA JOAQUIM ROSA, 37	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
114	AB06125806	HKU0701	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	14/07/2014	17:32	R.SAO SEBASTIAO, 369	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
115	AB06125810	DZB9346	VW/CROSSFOX	14/07/2014	17:48	R.SAO SEBASTIAO, 369	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
116	AB06126046	HLQ6387	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	18/07/2014	08:58	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
117	AB06126185	JGJ0418	CITROEN/C3 GLX 14	10/07/2014	10:41	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4050	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
118	AB06126271	OQK2462	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	17/07/2014	13:56	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
119	AB06126272	HEU1092	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	17/07/2014	17:40	RUA SAO SEBASTIAO C/ RUA AFONSO RATO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

120	AB06126391	HDT5914	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	21/07/2014	10:37	RUA SENADOR PENA, 522	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
121	AB06126392	DAN3770	FIAT/PALIO ELX	22/07/2014	11:34	RUA ARTUR MACHADO, 496	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio- fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
122	AB06126523	HBJ7058	GM/S10 ADVANTAGE D	10/07/2014	16:00	RUA SENADOR PENA, 421	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
123	AB06126534	OWW6673	HONDA/CIVIC LXR	17/07/2014	12:53	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3701	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
124	AB06126537	HKZ2307	GM/CLASSIC LIFE	17/07/2014	12:58	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3701	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
125	AB06126545	CPQ8991	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	17/07/2014	14:52	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3891	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
126	AB06126549	HKU2217	HONDA/FIT EXL FLEX	18/07/2014	13:54	AVENIDA SANTOS DUMONT, 666	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
127	AB06126551	IPN8142	VW/POLO 1.6	18/07/2014	15:34	AVENIDA SANTOS DUMONT, 745	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
128	AB06126553	OQI8160	PEUGEOT/208 ALLURE	18/07/2014	17:46	RUA SENADOR PENA, 415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
129	AB03759167	NDI2258	VW/GOL SPECIAL	23/07/2014	13:55	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3906	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
130	AB03759186	HIB3751	GM/PRISMA MAXX	23/07/2014	17:02	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4000	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
131	AB03759188	OQH7727	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	23/07/2014	17:08	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4032	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
132	AB03759189	HLG3153	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	23/07/2014	17:12	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4000	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
133	AB06104107	GMT0862	VW/PASSAT	18/07/2014	10:33	AV ALFREDO FARIA, 139	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
134	AB06109279	HHG0302	I/HYUNDAI I30 2.0	26/07/2014	11:03	RUA JOSE DE ALENCAR C/ RUA SAO BENEDITO	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

Emanuel da Paixão Kappel  
**SECRETÁRIO DA SETTRANS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Autuações por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 15(quinze) dias após a publicação para apresentar a Defesa Prévia contra o Auto de Infração de Trânsito e Indicação do Condutor Infrator.

1	AB06124758	OXB9758	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	29/07/2014	13:47	R. NEUZA JORDAO, 23	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
2	AB05111619	OPF2753	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	29/07/2014	18:07	RUA SENADOR PENA, 421	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06098737	HFU8436	VW/GOL 1.0	07/08/2014	17:00	RUA NOVO HORIZONTE, 948	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
4	AB06098747	DUS7408	I/TOYOTA/FIELDER	07/08/2014	18:03	PCA DOM EDUARDO, 5	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
5	AB06108817	GZQ6730	VW/GOLF 1.6 PLUS	06/08/2014	16:20	R. DIAMANTE, 771	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB06104132	DEC1499	GM/CORSA CLASSIC	01/08/2014	14:50	RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA CASTRO, 100	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
7	AB06109435	JOC4040	GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	05/08/2014	14:40	RUA IRMAO AFONSO, 75	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
8	AB06109444	OQY1100	I/CITROEN C4L A THP EXCL	05/08/2014	14:55	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06109448	NFU5100	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	05/08/2014	15:04	AV DR.FERNANDO COSTA, 563	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB06109450	HMW5024	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	05/08/2014	15:04	R. BOM RETIRO C/ AV. DR. FERNANDO COSTA, 575	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB06109453	HHW1531	HONDA/CIVIC LXS FLEX	05/08/2014	15:09	AV CEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA, 220	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
12	AB06109746	HBU2300	FIAT/PALIO FIRE	05/08/2014	10:29	AVENIDA FERNANDO COSTA, 575	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB06109751	JIG7000	I/NISSAN FRONTIER SEL	05/08/2014	10:37	AV DR FERNANDO COSTA, 200	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
14	AB06111162	HAW5070	M.BENZ/A 160	11/08/2014	10:06	RUA DONA RAFA CECILIA, 19	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

15	AB00162329	OPJ1603	/I/JAC J3	11/08/2014	21:31	RUA TRISTAO DE CASTRO, 180	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB05148348	GXM3143	VW/14.170 BT	14/08/2014	9:05	RUA SAO LUIS, 61	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06092047	EVG8031	I/HYUNDAI I30 2.0	13/08/2014	13:41	RUA MAJOR EUSTAQUIO C/ RUA SAO SEBASTIAO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
18	AB06099941	GWA2973	VW/PARATI CL 1.6 MI	14/08/2014	7:32	RUA DR JOSE FERREIRA, 391	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
19	AB06111271	OQI5548	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	13/08/2014	10:37	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 450	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB06111272	IAC2256	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	13/08/2014	10:45	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 450	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB06111314	GSG8853	VW/KOMBI	12/08/2014	11:49	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 450	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB06126298	GUN5952	VW/SANTANA	13/08/2014	13:08	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 459	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB00220106	GWX7419	GM/CORSA WIND	18/08/2014	10:18	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
24	AB00220109	JQY8944	FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	18/08/2014	10:24	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
25	AB00220110	KFC1731	FIAT/PALIO FIRE	18/08/2014	10:27	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
26	AB06090882	HOC2045	HONDA/CIVIC LXL FLEX	16/08/2014	12:34	RUA DOUTOR JOSE FERREIRA, 11	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
27	AB06111164	OXB3526	HONDA/CG 150 TITAN EX	15/08/2014	21:50	PRACA N SRA DA ABADIA, 204	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
28	AB06111166	FOJ4602	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	16/08/2014	13:44	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 653	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13



29	AB06109447	EYU5198	GM/CORSA HATCH MAXX	05/08/2014	14:57	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
30	AB06098748	EPN4400	I/VOLVO XC60 3.0T AWD	07/08/2014	18:04	PCA DOM EDUARDO, 5	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06109070	EYX4247	FORD/ECOSPORT SE 1.6	06/08/2014	17:17	R. ITALIA, 1011	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB06109102	HTT1680	I/CHEVROLET CAMARO 2SS	06/08/2014	18:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
33	AB06109103	HBL6014	FIAT/STRADA FIRE CE	06/08/2014	18:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB06109108	OPK4029	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	06/08/2014	18:45	R.IRMAO AFONSO, 75	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
35	AB06109110	NYA0927	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/08/2014	19:13	AV. BARAO DO RIO BRANCO, 338	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
36	AB06111317	OLS5441	VW/GOL 1.0	14/08/2014	9:17	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 450	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
37	AB06100232	OGZ0930	I/PEUGEOT 207HB XR	11/08/2014	15:37	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
38	AB06104135	HDE7633	HONDA/CG 150 JOB	07/08/2014	18:17	RUA CRISPINIANO TAVARES, 16	5410-00 Estacionar em desacordo com o estabelecido no c.t.b.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB06106449	HMW3310	FIAT/IDEA ELX FLEX	06/08/2014	16:08	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1036	5967-00 Ultrapassar sobre linha dupla/simples amarela contínua	R\$ 153,23	R\$ 191,54
40	AB06106451	GUN2112	FIAT/PALIO EDX	07/08/2014	14:01	AV PRUDENTE DE MORAIS, 940	5967-00 Ultrapassar sobre linha dupla/simples amarela contínua	R\$ 153,23	R\$ 191,54
41	AB06109598	DVR6197	FIAT/SIENA FIRE FLEX	08/08/2014	11:28	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13

42	AB06111171	EKT4348	I/FIAT SIENA EL FLEX	19/08/2014	10:53	AV DOM LUIZ MARIA SANTANA, 230	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
43	AB05148349	CPW8902	VW/GOL 16V	19/08/2014	10:08	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
44	AB06092049	HFZ8020	HONDA/CIVIC LXL FLEX	14/08/2014	13:29	R.SAO SEBASTIAO C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB06111232	GWX9693	VW/KOMBI	14/08/2014	14:04	RUA DOM LUIZ M.SANTANA C/RUA ALFEM PAIXAO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB06111237	JIG7000	I/NISSAN FRONTIER SEL	14/08/2014	16:35	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 559	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
47	AB06111241	HHY1378	VW/GOL 1.0	14/08/2014	17:50	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 326	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
48	AB06108924	GQI3534	FIAT/PREMIO CS IE	07/08/2014	16:35	R IRMAO AFONSO, 89	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
49	AB06109642	HIS7077	HONDA/CG 150 TITAN ES	08/08/2014	8:05	AV DR ODILON FERNANDES, 527	6017-05 Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	R\$ 153,23	R\$ 191,54
50	AB06109763	HNY9084	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	07/08/2014	20:10	AVENIDA FREI PAULINO, 140	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
51	AB06109764	HNY9084	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	07/08/2014	20:10	AVENIDA FREI PAULINO, 140	7293-00 Utilizar indevidamente pisca-alerta	R\$ 68,10	R\$ 85,13
52	AB06109767	ORA1578	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	07/08/2014	18:05	PCA. DOM EDUARDO, 5	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
53	AB06108876	OQO4550	MMC/L200 TRITON 3.2 D	06/08/2014	11:32	AVENIDA FERNANDO COSTA, 200	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

54	AB06096553	HCC5078	FIAT/PALIO HLX FLEX	09/08/2014	10:00	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3655	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
55	AB06096555	GPF1331	FORD/F 4000	09/08/2014	6:52	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 50	6564-00 Transportar passageiros em compartimento de carga	R\$ 153,23	R\$ 191,54
56	AB06098754	HKH4477	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	11/08/2014	17:30	R. MAJOR ESTÁQUIO, 326	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
57	AB06098759	HDZ7956	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/08/2014	15:06	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3522	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
58	AB06108888	HMR2680	I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	11/08/2014	11:53	RUA SAO PEDRO C/ AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA,	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
59	AB06109192	GYN3453	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/08/2014	15:09	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
60	AB06108892	HBU3927	FIAT/UNO MILLE FIRE	11/08/2014	11:56	RUA SAO DOMINGOS C/ AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA,	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
61	AB06108894	HDT3729	FIAT/PALIO FIRE FLEX	11/08/2014	11:56	RUA SAO DOMINGOS, 77	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
62	AB06109357	HMW5642	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP	09/08/2014	22:48	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
63	AB06109596	NYG3834	RENAULT/SANDERO AUT1016V	08/08/2014	10:55	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3662	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
64	AB06109784	GZE5388	VW/SAVEIRO 1.6	12/08/2014	17:45	R SENADOR PENA, 499	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
65	AB06109919	OPN2107	I/CHEVROLET CLASSIC LS	11/08/2014	17:24	RUA MAJOR EUSTAQUIO, 638	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
66	AB06109920	EAP1873	FIAT/PALIO FIRE FLEX	11/08/2014	17:27	RUA MAJOR EUSTAQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

67	AB06109922	HKE3107	VW/GOL 1.0	11/08/2014	17:48	RUA ALAOR PRATA, 59	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
68	AB06111247	HDT4728	VW/GOL 1.6 POWER	18/08/2014	13:17	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
69	AB06111250	OPU0550	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	18/08/2014	13:45	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 361	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
70	AB06111277	GUN3915	VW/PARATI CL 1.6 MI	18/08/2014	10:37	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
71	AB03793881	KAE6180	GM/ASTRA GL	08/08/2014	19:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2861	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
72	AB06122250	NYC2567	RENAULT/SANDERO PRI 16	09/08/2014	19:54	RUA ESTRELA DO SUL, 415	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
73	AB06095731	GVL4063	VW/GOL 16V	13/08/2014	17:00	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ R ARTUR MACHADO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
74	AB06108228	BOZ9555	GM/MONZA GL	15/08/2014	3:40	R. CAIAPOS, 258	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
75	AB06108229	BOZ9555	GM/MONZA GL	15/08/2014	3:41	R. CAIAPOS, 320	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
76	AB06108231	BOZ9555	GM/MONZA GL	15/08/2014	3:44	AV.ORLANDO RODRIGUES CUNHA, 1733	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
77	AB06108236	BOZ9555	GM/MONZA GL	15/08/2014	3:48	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1940	5908-00 Ultrapassar veículo pelo acostamento	R\$ 102,15	R\$ 127,69
78	AB06111078	HMX4781	HONDA/CG 125 FAN KS	18/08/2014	16:20	AV.CLARICINDA A.REZENDE, 515	6017-04 Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 153,23	R\$ 191,54
79	AB06110868	CAM4575	FORD/VERONA 1.8I GLX	18/08/2014	10:16	AVENIDA NENE SABINO, 2447	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

80	AB06110872	HCU7598	CITROEN/XSARA PICASSOEXS	18/08/2014	10:20	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
81	AB06111257	EBH6643	I/NISSAN SENTRA S	18/08/2014	17:55	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 459	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
82	AB06111258	OQD3300	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	19/08/2014	14:50	PRACA RUI BARBOSA, 218	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
83	AB05111640	HGW3010	FIAT/PALIO ELX FLEX	18/08/2014	15:20	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
84	AB05111645	OQY0572	VW/NOVO GOL 1.0	18/08/2014	16:43	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
85	AB05142022	OLR9194	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP	19/08/2014	17:33	R.SAO SEBASTIAO C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
86	AB05142025	GZO5168	FIAT/UNO MILLE FIRE	19/08/2014	17:56	R. OLEGARIO MACIEL C/ R. CARLOS RODRIGUES DA CUNHA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
87	AB06100243	DJR1408	VW/GOL 1.0	19/08/2014	10:23	AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 342	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
88	AB06100245	GUR0141	VW/PARATI CLI	21/08/2014	8:05	AV.ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ AV. GUILHERME FERREIRA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
89	AB03783399	GRO5192	FIAT/UNO MILLE EP	19/08/2014	15:12	AVENIDA GETULIO GUARITA, 51	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
90	AB03783400	HJV7285	HONDA/CBX 250 TWISTER	19/08/2014	15:17	AVENIDA GETULIO GUARITA, 51	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
91	AB05111630	HMX2301	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	18/08/2014	13:09	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB06109957	NYA4772	VW/GOL 1.0	15/08/2014	18:43	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 3369	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
93	AB06110118	GZE1916	VW/GOL SPECIAL	15/08/2014	17:59	AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ R IGUATAMA,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69

94	AB06110141	NNR5990	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	16/08/2014	20:58	AV. MANOEL SILVA SANTOS, 92	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
95	AB06110262	GYI1355	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	13/08/2014	18:05	PRACA RUI BARBOSA, 180	7072-01 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos .	R\$ 153,23	R\$ 191,54
96	AB06109832	GOF3994	HONDA/CG 125	19/08/2014	17:45	PRACA DOUTOR CARLOS TERRA, 291	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
97	AB06108905	HOC1739	VW/GOL 1.0	14/08/2014	12:14	RUA SAO DOMINGOS, 44	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
98	AB06108909	HMR2680	I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	14/08/2014	12:17	RUA SAO PEDRO C/ AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA,	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
99	AB06109607	PUA1819	FIAT/PALIO FIRE	13/08/2014	16:10	RUA SEGISMUNDO MENDES, 384	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
100	AB06109864	GWX6741	FIAT/PALIO EX	14/08/2014	14:38	PCA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
101	AB06109867	CDU8708	GM/CORSA WIND	14/08/2014	15:30	RUA TENENTE WENCESLAU DE OLIVEIRA, 611	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
102	AB06109953	DDQ9621	VW/GOL 1.6 RALLYE	15/08/2014	19:30	AV.ORLANDO RODRIGUES CUNHA, 3369	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
103	AB06109840	HEY3899	HONDA/CG 125 FAN	19/08/2014	19:38	AV JOSIAS FERREIRA SOBRINHO C/ RUA BELMIRA MONTES BARROSO,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
104	AB05125176	HIS8619	HONDA/CG 150 TITAN KS	20/08/2014	11:48	AV. BANDEIRANTES C/ RUA MANOEL DE MELO REZENDE,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
105	AB06096560	HKH3440	VW/FOX 1.0 GII	19/08/2014	5:40	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 50	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
106	AB06109018	HCU5708	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	19/08/2014	10:21	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

107	AB06109024	JIG7000	I/NISSAN FRONTIER SEL	19/08/2014	10:55	AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA, 200	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
108	AB06109031	GVL7787	VW/GOL 1.6 POWER	20/08/2014	9:05	PCA.DR.THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
109	AB06110157	PUB5833	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	20/08/2014	19:44	R. CAMPOS SALES, 342	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
110	AB06110159	EHO6741	HONDA/BIZ 125 EX	20/08/2014	19:48	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 118	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
111	AB06110170	GMH4884	VW/VOYAGE LS	20/08/2014	17:38	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1056	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
112	AB06110172	HFU9967	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	20/08/2014	17:40	R SAO JOAQUIM, 78	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
113	AB06110182	JGO8695	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	20/08/2014	17:58	AV SALDANHA MARINHO, 289	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
114	AB06110183	PUE2625	VW/VOYAGE EVIDENCE MB	20/08/2014	17:58	AV SALDANHA MARINHO, 289	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
115	AB06090888	COV1546	GM/VECTRA GL	20/08/2014	10:17	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 471	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
116	AB06099944	GXF0332	I/CHERY QQ3 1.1	20/08/2014	7:29	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
117	AB03745213	AHF8254	GM/CORSA SUPER	20/08/2014	20:26	AV LEOPOLDINO OLIVEIRA C/ R JAIME BILHARINHO,	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13

118	AB05120422	HKU2094	GM/CLASSIC LIFE	21/08/2014	14:35	R GETULIO GUARITA,	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
119	AB05142030	HKU0415	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	20/08/2014	17:08	AV.DOM LUIZ SANTANA C/ AV. CEL.ANTONIO RIOS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
120	AB05142039	HNH9626	VW/VOYAGE 1.6	21/08/2014	16:50	TRAVESSA CORONEL JOSE FERREIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO ,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
121	AB05148271	NYB7954	CHEVROLET/CRUZE LT NB	20/08/2014	9:37	AV. ELIAS CRUVINEL C/ AV JOAO PINHEIRO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
122	AB06110263	BHO8888	FORD/VERSAILLES 2.0 GL	19/08/2014	17:00	PRACA RUI BARBOSA, 180	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
123	AB06109039	HAD6664	FIAT/FIORINO IE	21/08/2014	9:20	AV DR FIDELIS REIS, 494	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
124	AB06109040	OQB7102	FORD/FIESTA FLEX	21/08/2014	9:28	AV DR FIDELIS REIS, 350	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
125	AB06109046	HKQ4659	VW/NOVO GOL 1.0	21/08/2014	10:10	RUA SANTO ANTONIO, 126	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
126	AB06109055	GVL7787	VW/GOL 1.6 POWER	21/08/2014	11:10	PCA DR THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
127	AB06099905	OME7958	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	21/08/2014	10:47	RUA DR. JOSE FERREIRA C/ AV. SANTOS DUMONT,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
128	AB06110938	DWT7175	VW/CROSSFOX	20/08/2014	16:45	RUA DOUTOR JOSE FERREIRA, 391	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
129	AB06111282	NXZ1609	FIAT/UNO VIVACE 1.0	21/08/2014	8:56	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA SENADOR PENA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
130	AB06115912	OOY8579	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	18/08/2014	16:41	RUA DR. JOSE FERREIRA C/ AV. SANTOS DUMONT	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13



131	AB06090896	DKB8810	VW/GOL 1.0	25/08/2014	9:57	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
132	AB06115934	EYP1322	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	26/08/2014	13:13	RUA DOUTOR JOSE FERREIRA, 303	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
133	AB06115973	HLP7272	I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	26/08/2014	13:26	AV GUILHERME FERREIRA C/ AV CORONEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
134	AB06115978	HHY0697	FIAT/PUNTO ELX 1.4	26/08/2014	16:43	PC RUI BARBOSA, 110	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
135	AB06111328	EWE6000	AUDI/A3 1.8T	27/08/2014	7:54	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 450	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
136	AB06116049	AUY1080	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	28/08/2014	11:48	PC RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
137	AB03759821	GUN6621	VW/GOL MI	23/08/2014	17:00	RUA GOVERNADOR VALADARES, 262	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
138	AB06116014	HMW6859	VW/FOX 1.0 GII	22/08/2014	17:51	RUA MAJOR EUSTAQUIO C/ CORONEL JOSE FERREIRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
139	AB06116018	HFU6962	FIAT/PALIO ELX FLEX	25/08/2014	13:45	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 326	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
140	AB06116020	NYA9623	CHEVROLET/CLASSIC LS	25/08/2014	14:35	RUA DR. JOSE FERREIRA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
141	AB06100002	EDK9994	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	25/08/2014	13:22	AV SANTOS DUMONT C/ RUA DR JOSE FERREIRA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
142	AB06110831	OPF8563	CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	22/08/2014	16:52	RUA SAO SEBASTIAO, 16	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
143	AB06110876	NMU4404	I/CHEVROLET CLASSIC	25/08/2014	10:08	RUA AFONSO RATO, 45	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
144	AB06109860	GUN3219	GM/VECTRA GLS	22/08/2014	20:07	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 187	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
145	AB05119496	JGS0481	VW/FOX 1.0	23/08/2014	22:40	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2476	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
146	AB06115931	GVO1986	I/GM CLASSIC LIFE	25/08/2014	15:55	AV SANTOS DUMONT C/ RUA CEL JOSE FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

EMANUEL DA PAIXÃO KAPPEL  
SECRETÁRIO DA SETTRANS

## DECEDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 237/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS)  
ANGIOLOGISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) ANGIOLOGISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
<b>MÉDICO (20 HORAS) ANGIOLOGISTA</b>	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de especialidade específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	5 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i>	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

- diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- registro profissional validado no órgão competente (CRM)
- currículo profissional
- títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados

ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- a. realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- b. não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- c. não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- d. não apresentar a fotocópia simples do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- e. não apresentar a fotocópia simples do registro profissional validado no órgão competente (CRM).

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É obrigação do candidato:

2.4.1 – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens 3.1.e. 2.2.d.1 e 2.2.d.2 terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo “Dona Lindu”.	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0

Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

## 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

## 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

## 5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
- 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**
- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- b) - possua o maior número de filhos;
- c) - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu,

devido ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**FAHIM MIGUEL SAWAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) ANGIOLOGISTA – Edital de Abertura Nº 237/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência do item 1 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do Registro profissional no Órgão competente ( <b>CRM</b> ) validado	( ) SIM ( ) NÃO
2	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital.	
3.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
3.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	( ) SIM ( ) NÃO
3.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) ANGIOLOGISTA – Edital de Abertura Nº 237/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 238/2014

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) DERMATOLOGISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) DERMATOLOGISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO (20 HORAS) DERMATOLOGISTA</b>	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de especialidade específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	5 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

ACÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

a) realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

b) possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

c) realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

d) apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

2 - registro profissional validado no órgão competente (CRM)

3 - currículo profissional

4 - títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

a) realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

b) não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

c) não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;

d) não apresentar a fotocópia simples do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

e) não apresentar a fotocópia simples do registro profissional validado no órgão competente (CRM).

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É obrigação do candidato:

2.4.1 – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais;

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens 3.1.e. 2.2.d.1 e 2.2.d.2 terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:



Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo "Dona Lindu".	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

#### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

#### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	<b>Tempo considerado</b>		<b>Pontuação atribuída</b>
	até 6 meses		10,0
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses		20,0
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses		30,0
	Acima de 18 meses e 1 dia		50,0

#### 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

#### 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

#### 5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

#### 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
  - b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
  - c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
  - d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
  - e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

- a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) - possua o maior número de filhos;
- c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

### 7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

### 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**FAHIM MIGUEL SAWAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) DERMATOLOGISTA – Edital de Abertura Nº 238/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	

<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	
-----------------------------------	--

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência do item 1 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocopia do Registro profissional no Órgão competente ( <b>CRM</b> ) <b>validado</b>	( ) SIM ( ) NÃO
2	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital.	
3.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
3.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	( ) SIM ( ) NÃO
3.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) DERMATOLOGISTA – Edital de Abertura Nº 238/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 239/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) GASTROENTEROLOGISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) GASTROENTEROLOGISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
<b>MÉDICO (20 HORAS) GASTROENTEROLOGISTA</b>	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de especialidade específica e/ou + Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	5 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

- diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- registro profissional validado no órgão competente (CRM)
- currículo profissional
- títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- não apresentar a fotocópia simples do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- não apresentar a fotocópia simples do registro profissional validado no órgão competente (CRM).

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É obrigação do candidato:

2.4.1 – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens 3.1.e. 2.2.d.1 e 2.2.d.2 terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIOS
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo “Dona Lindu”.	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

### 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

**5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

**5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

**5.4.5 – Não serão computadas as experiências:**

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) - possua o maior número de filhos;
- c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**7 – DOS RECURSOS:**

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.



9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**FAHIM MIGUEL SAWAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) GASTROENTEROLOGISTA – Edital de Abertura Nº 239/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência do item 1 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do Registro profissional no Órgão competente ( <b>CRM</b> ) <b>validado</b>	( ) SIM ( ) NÃO
2	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital.	
3.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
3.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	( ) SIM ( ) NÃO
3.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) GASTROENTEROLOGISTA – Edital de Abertura Nº 239/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 240/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) NEUROLOGISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) NEUROLOGISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO (20 HORAS) NEUROLOGISTA</b>	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de especialidade específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	5 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Tícket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i>	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

a) realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;

b) possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

c) realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

d) apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1.diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

2.registro profissional validado no órgão competente (CRM)

3.curriculo profissional

4.títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou

Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

f. realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

g. não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;

h. não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;

i. não apresentar a fotocópia simples do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;

j. não apresentar a fotocópia simples do registro profissional validado no órgão competente (CRM).

2.2.2 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É obrigação do candidato:

2.4.1 - Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d - imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 - o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens 3.1.e. 2.2.d.1 e 2.2.d.2 terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo "Dona Lindu".	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0

Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído - 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído - 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

## 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

## 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 - Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 - não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 - somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 - Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 - os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

## 5.4- referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
- 5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**
- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- b) - possua o maior número de filhos;
- c) - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
- d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

#### 7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

#### 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu,

devido ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**FAHIM MIGUEL SAWAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) NEUROLOGISTA – Edital de Abertura Nº 240/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência do item 1 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	Fotocópia do Registro profissional no Órgão competente ( <b>CRM</b> ) <b>validado</b>	( ) SIM ( ) NÃO
2	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital.	
3.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
3.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	( ) SIM ( ) NÃO
3.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO****FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) NEUROLOGISTA – Edital de Abertura Nº 240/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 241/2014****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) UROLOGISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) UROLOGISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>MÉDICO (20 HORAS) UROLOGISTA</b>	Graduação Concluída em Medicina + Residência Médica Concluída na área de especialidade específica e/ou Título de especialista na área específica + Registro Profissional no Órgão Competente validado (Conselho de Classe)	20 horas semanais	5 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + Até R\$2.546,77 (incentivo de produtividade desde que atendidos aos requisitos previstos em Lei) + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução;. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:
  - diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
  - registro profissional validado no órgão competente (CRM)
  - currículo profissional
  - títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- não apresentar a fotocópia simples do diploma ou certificado de conclusão da Residência Médica na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição de Ensino competente e/ou fotocópia do título de especialista na área da especialidade inscrita expedido pela Instituição competente nos termos da legislação vigente exigido como requisito mínimo no Quadro I deste Edital;
- não apresentar a fotocópia simples do registro profissional validado no órgão competente (CRM).

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É obrigação do candidato:

- 2.4.1 – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- 2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.7 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.
- preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,
- imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.
- imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, titulação e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos e Experiência Profissional (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens 3.1.e. 2.2.d.1 e 2.2.d.2 terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:



Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo "Dona Lindu".	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

#### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.  
 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.  
 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

#### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	<b>Tempo considerado</b>		<b>Pontuação atribuída</b>
	até 6 meses		10,0
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses		20,0
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses		30,0
	Acima de 18 meses e 1 dia		50,0

#### 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.  
 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.  
 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.  
 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.  
 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.  
 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.  
 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

#### 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;  
 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;  
 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;  
 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.  
 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.  
 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.  
 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

#### 5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:  
 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.  
 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

#### **5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item

5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## **7 – DOS RECURSOS:**

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**FAHIM MIGUEL SAWAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) UROLOGISTA – Edital de Abertura Nº 241/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência do item 1 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocópia do Registro profissional no Órgão competente ( <b>CRM</b> ) validado	( ) SIM ( ) NÃO
2	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
3	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital.	
3.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
3.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	( ) SIM ( ) NÃO
3.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
3.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.  
**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO (20 horas) UROLOGISTA</b> – Edital de Abertura Nº 241/2014 publicado no Jornal Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 242/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE  
BIBLIOTECONOMISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação e Cultura, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **BIBLIOTECONOMISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
-----------------------	---	----------------------	--------------------	-----------------------------

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
BIBLIOTECONOMISTA	Curso Superior de Graduação concluído em Biblioteconomia	40 horas semanais	3 vagas + QUADRO RESERVA	R\$1.629,10 + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

#### QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Planeja executa a aquisição de material bibliográfico; compila bibliografia brasileira e estrangeira; organiza serviço de intercâmbio. Dissemina informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolve estudos e pesquisas; realiza difusão cultural; desenvolve ações educativas.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal demandante do Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i>	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária
- apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:
  - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);
  - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo
  - currículo profissional
  - títulos declarados no currículo (Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- não apresentar a fotocópia simples dos documentos solicitados nos itens “2.2.d.1” à “2.2.d.3”

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É obrigação do candidato:

2.4.1 – Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.
- preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c – imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d – imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória e Títulos, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e titulação, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e – realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f – no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens “3.1.e”, “2.2.d.1”, “2.2.d.2” e “2.2.d.3.” terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo “Dona Lindu”.	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

#### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) - avaliação psicológica

b) - análise de títulos

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 – todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 – todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 – em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

#### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 – A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 70,0 (setenta) pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 15,0 (quinze) pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 15,0 (quinze) pontos

5.1.3 - De cooperatividade no trabalho em equipe: 15,0 (quinze) pontos

5.1.4 – De comprometimento com o serviço: 15,0 (quinze) pontos

5.1.5 – De foco nos resultados: 10,0 (dez) pontos

5.2 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II.

5.3 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

#### 6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS:

6.1 – A fase de ANÁLISE DE TÍTULOS terá valor máximo de 30,0 (trinta) pontos, distribuídos dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	2,0	3	6,0
Curso de Atualização com carga horária mínima de 30 horas	7,0	1	7,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 4,0 pontos 1 (um) curso concluído – 8,0 pontos	1	8,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas.	1 (um) curso em andamento - 4,0 pontos 1 (um) curso concluído – 8,0 pontos	1	9,0

**6.2 - Referente à documentação comprobatória do item 6.1, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

- 6.2.1 – não serão pontuados os títulos que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 6.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 6.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 6.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 6.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 6.2.6- Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 6.2.7 – Os cursos devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

**6.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

- 6.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 6.1;
- 6.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 6.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante ou organizador;
- 6.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 6.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 6.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 6.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 6.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

- 7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 7.2 – o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;
- 7.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.
- 7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.
- 7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;
- 7.5.2 – o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;
- 7.5.3 – apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;
- 7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.
- 7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;
- 7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
- 7.7.1 - Maior pontuação na fase de ANÁLISE DE TÍTULOS
- 7.7.2 - Maior número de filhos
- 7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**8 – DOS RECURSOS:**

- 8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 8.1.1 - Do item 6 - ANÁLISE DE TÍTULOS
- 8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de **02 (DOIS) dias úteis** após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas;
- 8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 8.4 - o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.
- 8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;
- 8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital;
- 8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as

eventuais alterações decorrentes.

## **9— DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei Complementar nº 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.**

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados à custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**

9.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 9.10

9.12 - as convocações oficiais de designação para a admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.



10.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de agosto de 2014.

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos e títulos. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>BIBLIOTECOMISTA – Edital de Abertura Nº 242/2014 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação de acordo com o Edital de Abertura. **A ausência dos itens 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);	( ) SIM ( ) NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);	( ) SIM ( ) NÃO
3	comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido como requisito mínimo	( ) SIM ( ) NÃO
4	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
5	Fotocópia da comprovação de títulos declarados no segundo os critérios do item 6 deste Edital.	
5.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	( ) SIM ( ) NÃO
5.2	Curso de Atualização com carga horária mínima de 30 horas	( ) SIM ( ) NÃO
5.3	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO
5.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em andamento ou concluído	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E TÍTULOS**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos e títulos. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>BIBLIOTECOMISTA – Edital de Abertura Nº 242/2014 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória e título no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A

inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 243/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	22 vagas + QUADRO RESERVA	R\$ 724,00 + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Executar atividades administrativas, efetuando levantamentos, anotações, controlando informações, digitando, redigindo e encaminhando correspondências; analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; elaboração, análise e interpretação de relatórios, planilhas, cálculos, memórias de cálculo; análise, conferência e controle de dados, registros e estoque; efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil; realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos; executar os projetos implantados; relacionar, orçar e requisitar materiais, equipamentos, peças, serviços e instrumentos necessários ao funcionamento dos órgãos públicos; opera equipamentos telefônicos, atendendo, orientando e encaminhando ligações; prestar serviços auxiliares na área de assistência social, arquitetura, engenharia, meio ambiente, esportes; exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada área; exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo, emitindo manifestação técnica em processos e outros documentos oficiais; exercer outras atividades correlatas.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <i>ON LINE</i>	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ as 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- a) realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- b) possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- c) realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- d) apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:
  1. fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);
  2. fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  3. comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo
  4. currículo profissional
  5. títulos declarados no currículo (Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- não apresentar a fotocópia simples dos documentos solicitados nos itens "2.2.d.1" à "2.2.d.3";

2.2.2 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É obrigação do candidato:

2.4.1 - Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

2.4.2 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 - DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

b - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais,

c - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

d - imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória e Títulos, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e titulação, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

f - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 - o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens "3.1.e", "2.2.d.1", "2.2.d.2" e "2.2.d.3." terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 - A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo "Dona Lindu".	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de Guerra)	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de Informática com carga horária mínima de 35 horas	1 (um) curso em andamento – 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 10,0 pontos	1	10,0
Curso de qualificação ou capacitação concluído com carga horária mínima de 20 horas nas áreas de gestão e/ou administração	5,0	2	10,0
Curso de aperfeiçoamento concluído com carga horária mínima de 180 horas nas áreas de gestão e/ou administração	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 15,0 pontos	1	15,0

Curso técnico de nível médio ou pós-médio com carga horária mínima de 800 horas na área de gestão ou administração OU Curso de nível superior (graduação ou tecnólogo)	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 15,0 pontos	1	15,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou área correlata	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	50,0
	Até 6 meses	05,0	
	7 meses	10,0	
	8 meses	14,0	
	9 meses	18,0	
	10 meses	22,0	
	11 meses	26,0	
	1 ano	30,0	
	1 ano e 1 mês	34,0	
	1 ano e 2 meses	38,0	
	1 ano e 3 meses	40,0	
	1 ano e 4 meses	44,0	
1 ano e 5 meses	46,0		
1 ano e 6 meses	50,0		

**5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

**5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

**5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

**5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

- 6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;
- 6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.
- 6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.
- 6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.
- 6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.
- 6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
  - possua o maior número de filhos;
  - possua a maior idade, considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
  - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
  - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
  - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
  - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
  - Certidão de casamento, quando for o caso;
  - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
  - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
  - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
  - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
  - 01 (uma) foto 3X4 recente;
  - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- Dados pessoais;
  - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
  - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
  - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
  - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
  - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
  - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**

8.11 - Impedirá a posse ou não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos e títulos. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Edital de Abertura 243/2014 - Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação de acordo com o Edital de Abertura. **A ausência dos itens 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);	( ) SIM ( ) NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);	( ) SIM ( ) NÃO
3	comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido como requisito mínimo	( ) SIM ( ) NÃO
4	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
5	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura.	
5.1	Curso de Informática com carga horária mínima de 35 horas concluído ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.2	Curso de qualificação ou capacitação concluído com carga horária mínima de 20 horas nas áreas de gestão e/ou administração	( ) SIM ( ) NÃO

5.3	Curso de aperfeiçoamento concluído com carga horária mínima de 180 horas nas áreas de gestão e/ou administração concluído ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.4	Curso técnico de nível médio ou pós-médio com carga horária mínima de 800 horas na área de gestão ou administração OU Curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) concluídos ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.5	Experiência profissional no exercício da função inscrita ou área correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Edital de Abertura 243/2014 - Porta-voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória e título no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 244/2014**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TELEFONISTA**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TELEFONISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>TELEFONISTA</b>	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	16 vagas + QUADRO RESERVA	R\$ 724,00 + R\$ 320,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Realizar e atender chamadas telefônicas internas e externas, operando em troncos e ramais, transferindo-as ou prestando informações. Registrar as chamadas em impressos adequados, encaminhando as informações ao setor competente. Atender pedidos de informações, responder perguntas e comunicando-se formalmente. Pode auxiliar o usuário, fornecendo informações e prestando serviços gerais correlatos. Pode fornecer informações básicas ao público externo, pelo telefone ou direcionar o demandante aos setores competentes. Controlar o funcionamento do PABX, controlando o fluxo de recebimento e realização de ligações. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais de trabalho. Exercer outras atividades correlatas.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas via internet seguindo os procedimentos e o cronograma abaixo relacionado:

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE	de 12:00 horas do dia 29/09/2014 ATÉ as 12:00 horas do dia 04/10/2014	Site: <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes</a> ou <a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes">http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes</a>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS	04/10/2014 de 09:00 às 15:00 horas	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

- realizar a inscrição nos termos do item 3 deste Edital;
- possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- realizar o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- apresentar a fotocópia simples dos seguintes documentos:
  - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);
  - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo
  - currículo profissional
  - títulos declarados no currículo (Certificados ou Diplomas de Cursos) segundo os critérios do item 6 deste Edital.

2.2.1 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

- realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;
- não possuir os requisitos adicionais exigidos no Quadro I;
- não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.c;
- não apresentar a fotocópia simples dos documentos solicitados nos itens “2.2.d.1” à “2.2.d.3”;

2.2.2 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.2.3 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.2.1, ou anulada nos termos do item 2.2.2, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É obrigação do candidato:

- Ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.2 - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação.

2.5 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.7 – O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.1 – Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no item 2.1, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.
- preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais;
- imprimir a Guia de Arrecadação Municipal em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$7,00 (sete reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.
- imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória e Títulos, relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e titulação, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo à ficha de inscrição impressa e ao Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória, Títulos (Anexo I) devidamente preenchido, pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos e assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade.

3.2 – o candidato que não realizar a entrega da documentação nos termos dos itens “3.1.e”, “2.2.d.1”, “2.2.d.2” e “2.2.d.3” terá sua inscrição indeferida.

3.3 - A Prefeitura de Uberaba não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

3.4 – A Prefeitura de Uberaba disponibilizará no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, nos locais, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIOS
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas
		sábado	de 07:30 às 16:30 horas
CEMEA BOA VISTA - Centro Municipal de Educação Avançado Eurídice Ferreira de Melo “Dona Lindu”.	Av. São Paulo nº 1101 – Bairro Amoroso Costa (Próximo ao Tiro de	segundas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		terças-feiras	de 07:00 às 11:00 horas



	Guerra)	quartas-feiras	de 10:00 às 11:00 horas
		quintas-feiras	de 07:00 às 11:00 horas
		sextas-feiras	de 13:00 às 16:00 horas

3.4.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

#### 4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

#### 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de Informática com carga horária mínima de 35 horas	1 (um) curso em andamento – 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 10,0 pontos	1	10,0
Curso de qualificação ou capacitação concluído com carga horária mínima de 20 horas nas áreas de telefonista, recepção e atendimento ao público.	7,0	2	14,0
Curso de aperfeiçoamento concluído com carga horária mínima de 180 horas nas áreas de gestão e/ou administração	1 (um) curso em andamento - 6,0 pontos 1 (um) curso concluído – 11,0 pontos	1	11,0
Curso técnico de nível médio ou pós-médio com carga horária mínima de 800 horas na área de gestão ou administração OU Curso de nível superior (graduação ou tecnólogo)	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 15,0 pontos	1	15,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou área correlata	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	50,0
	Até 6 meses	05,0	
	7 meses	10,0	
	8 meses	14,0	
	9 meses	18,0	
	10 meses	22,0	
	11 meses	26,0	
	1 ano	30,0	
	1 ano e 1 mês	34,0	
	1 ano e 2 meses	38,0	
	1 ano e 3 meses	40,0	
	1 ano e 4 meses	44,0	
1 ano e 5 meses	46,0		
1 ano e 6 meses	50,0		

#### 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital.

#### 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

#### 5.4– referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

- 5.4.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços/voluntário, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

#### **5.4.5 - Não serão computadas as experiências:**

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

#### **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação obtida pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

#### **7 – DOS RECURSOS:**

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luís Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

#### **8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

**8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias.**
- 8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.
- 8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada, poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos e títulos. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:

TELEFONISTA – Edital de Abertura 244/2014 - Porta-Voz Nº 1224 de 19/09/2014

<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada a documentação de acordo com o Edital de Abertura. **A ausência dos itens 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte ou outro previsto em Lei);	( ) SIM ( ) NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);	( ) SIM ( ) NÃO
3	comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC correlato à função pública inscrita e exigido como requisito mínimo	( ) SIM ( ) NÃO
4	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
5	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura.	
5.1	Curso de Informática com carga horária mínima de 35 horas concluído ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.2	Curso de qualificação ou capacitação concluído com carga horária mínima de 20 horas nas áreas de telefonista, recepção e atendimento ao público.	( ) SIM ( ) NÃO
5.3	Curso de aperfeiçoamento concluído com carga horária mínima de 180 horas nas áreas de gestão e/ou administração concluído ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.4	Curso técnico de nível médio ou pós-médio com carga horária mínima de 800 horas na área de gestão ou administração OU Curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) concluídos ou em andamento	( ) SIM ( ) NÃO
5.5	Experiência profissional no exercício da função inscrita ou área correlata	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.

**Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>TELEFONISTA – Edital de Abertura 244/2014 - Porta-Voz Nº 1224 de 19/09/2014</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória e título no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº. 245/2014**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº096/2014, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1187 DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Rodrigo Gonçalves Souto, Secretário de Administração, Wellington Cardoso Ramos, Secretário de Governo, Emanuel da Paixão Kappel, Secretário de Transito e Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos, todos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº096/2014, publicado no Jornal Porta Voz nº1187 de 09 de maio de 2014, fazem saber aos interessados a homologação do **RESULTADO PARCIAL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Candidato	Doc. De Identidade	PARECER	Situação
ALINE CRISTINA LOPES	MG9199727	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALINE HELENA DE SOUSA	MG12749618	APTO	CLASSIFICADO
ANA CARLA ADAO	3376869	APTO	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA GONCALVES FERREIRA	MG12981067	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA CAROLINA ALVES GOTTI SANTOS	MG11092827	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA SIMOES REZENDE SILVA	MG4725870	APTO	CLASSIFICADO
ANDRE LUIS DAMAS	289093818	APTO	CLASSIFICADO
ANDRE LUIZ GONCALVES DE LIMA R. ROSA	M9219526	INAPTO	DESCLASSIFICADO
ANDRE LUIS DA SILVA	MG12868305	APTO	CLASSIFICADO
ARIANE KARINA CARVALHO SILVA	MG13866520	INAPTO	DESCLASSIFICADO
ARIANE SILVA FONSECA	MG13484384	INAPTO	DESCLASSIFICADO
BRENDA GABRIELA DE SOUZA COSTA	MG17346077	APTO	CLASSIFICADO
BRUNO FARIA ABRAO LUCIO	MG17059838	APTO	CLASSIFICADO
BRUNO SOARES DA SILVA	MG14071872	APTO	CLASSIFICADO
CHRISTIAN CHARLES DE JESUS ALVES	M8798398	APTO	CLASSIFICADO
CLARISSA BEATRIZ DA COSTA GREGORIO	MG15756427	APTO	CLASSIFICADO
CLENILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	MG8341165	INAPTO	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE PROVENZANO COUTO	M8983006	INAPTO	DESCLASSIFICADO
DAIANA SOARES	MG11751831	APTO	CLASSIFICADO
DAIANE ANTONIO DE MORAIS	MG13112652	APTO	CLASSIFICADO
DANIEL LEONARDO FERREIRA	MG13797984	APTO	CLASSIFICADO
DANIELLE NOMELINI DE ASSIS	MG12912911	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DEIWID PEREIRA DA SILVA	MG12542057	APTO	CLASSIFICADO
EDUARDO TULIO DA PAZ FERREIRA	MG14602423	APTO	CLASSIFICADO
ELIZABETH DE CASSIA SILVA	MG8629640	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERNANI MANOEL ARAUJO FERNANDES	MG19047337	APTO	CLASSIFICADO
FABIANA COSTA ROSSI PEREIRA	M4582762	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FABIO BRAGA	MG12603356	APTO	CLASSIFICADO
FATIMA PEREIRA DA SILVA	MG19413578	APTO	CLASSIFICADO
GERALDO FAUSTINO PEREIRA	061450847	APTO	CLASSIFICADO
GUILHERME EDUARDO FERREIRA	MG15568767	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GUSTAVO HENRIQUE BABO TORRES	MG8570740	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HELENA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	MG12032432	APTO	CLASSIFICADO
HELLEN CARLA CANDIDA MARGARIDA	MG11232343	APTO	CLASSIFICADO
ISABEL EVANGELISTA MOREIRA	MG12366392	INAPTO	DESCLASSIFICADO
JANAINA CORA GOMES MACHADO SILVA	MG8209503	APTO	CLASSIFICADO
JANAINA PEREIRA BORGES DE SOUZA	MG10628037	APTO	CLASSIFICADO
JAYCIANE MARTINS SANTANA	MG11561845	APTO	CLASSIFICADO
JEAN EURIPEDES VILAS BOAS	MG11507266	APTO	CLASSIFICADO
JERRY ADRIANE DOS SANTOS BRITO	5163367	APTO	CLASSIFICADO
JESSICA APARECIDA DA SILVA	MG17030896	APTO	CLASSIFICADO
JOAO GABRIEL MORAIS SIQUEIRA PRADO	MG15652515	APTO	CLASSIFICADO
JOSE REGINALDO CARVALHO	MG2679151	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

JOSE RICARDO DO AMARAL FILHO	MG11785843	APTO	CLASSIFICADO
JOSE PALHARES DE OLIVEIRA NETO	M4583728	APTO	CLASSIFICADO
JOYCE MARY RODRIGUES ROSA	M4759321	APTO	CLASSIFICADO
JOYCE MARIA OLIVEIRA MACHADO DA SILVA	MG12420246	APTO	CLASSIFICADO
JULIANA DAUANE MASSA	MG11714067	APTO	CLASSIFICADO
KARINA CARMENCITA LOURO TEIXEIRA	MG10893316	APTO	CLASSIFICADO
KEILA REGINA DE OLIVEIRA	M9035702	APTO	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA FERREIRA	MG10123170	APTO	CLASSIFICADO
LARISSA FELIX ARAUJO	MG15680153	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE APARECIDA RODRIGUES MIRANDA	MG13358020	APTO	CLASSIFICADO
LEONARDO SCALON RIBEIRO	MG16228852	APTO	CLASSIFICADO
LILIAN CARDOSO DE MEDEIROS	MG11159864	APTO	CLASSIFICADO
LUCIANA SANTOS COSTA	MG4725592	APTO	CLASSIFICADO
LUCIANA TERESINHA RODRIGUES	M9027124	INAPTO	DESCLASSIFICADO
LUCIMAR DA CRUZ LIMA	MG13062616	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIMAR MARIA MARQUES	M8532158	APTO	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO DE PAULA	MG14392485	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARA RUBIA MADUREIRA DIAS	MG8559167	APTO	CLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PIMENTA	MG12565707	APTO	CLASSIFICADO
MARIA JOSE VIEIRA GONCALVES	MG11023616	APTO	CLASSIFICADO
MARIA LEANDRA DOS SANTOS SILVA	366460055	APTO	CLASSIFICADO
MARLON SOARES DA SILVA	MG10635202	APTO	CLASSIFICADO
MICHELE CUNHA SILVA	MG16019390	APTO	CLASSIFICADO
NATANAEL DE JESUS	MG10725991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILSA MARIA ROSA FERREIRA	MG10638422	APTO	CLASSIFICADO
PABLO MARQUES CARVALHO	MG16247278	APTO	CLASSIFICADO
PATRINIA INAE FARIA SILVA	MG11405400	INAPTO	DESCLASSIFICADO
RAFAEL CASTANHEIRA RIBEIRO	MG12282447	APTO	CLASSIFICADO
RAFAEL MORAES ROCHA	MG13441724	APTO	CLASSIFICADO
RAFAELLA MARTINS MOURA SANTOS	MG18592481	APTO	CLASSIFICADO
RAISSA FELICIANO PIRES	17409962	INAPTO	DESCLASSIFICADO
REINALDO GONÇALVES DE SOUSA	MG11664754	INAPTO	DESCLASSIFICADO
RICARDO OLIVEIRA LUNA	MG13704485	APTO	CLASSIFICADO
SAMANTA DA SILVA COSTA	MG8241238	APTO	CLASSIFICADO
SARA MAGALHAES BARCELOS	MG19641323	APTO	CLASSIFICADO
SARA MARCOLINA JANUARIO	M5303238	APTO	CLASSIFICADO
SIRIA CURIANI SOUSA SILVA	MG10660292	APTO	CLASSIFICADO
SIRLENE VERISSIMO DE CASTRO	MG10290124	APTO	CLASSIFICADO
SOLANGER BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	M4780182	APTO	CLASSIFICADO
SONIA MARIA LEITE GONCALVES	MG11542563	INAPTO	DESCLASSIFICADO
SURREL SALLUM VIEIRA	MG12278146	APTO	CLASSIFICADO
TACIANA GASPAS MACIEL	MG12385503	APTO	CLASSIFICADO
TALITA COSTA BARBOSA	MG12473154	APTO	CLASSIFICADO
VALDILENE DE OLIVEIRA CAETANO	MG13181484	APTO	CLASSIFICADO
VALESCA DA SILVA ALVES	MG11393731	APTO	CLASSIFICADO
VANDERLEY DE SOUZA MARTINS	19215387	APTO	CLASSIFICADO
VICTOR HENRIQUE PEREIRA	MG17686310	APTO	CLASSIFICADO
VIRSON DUARTE DA SILVA	M4580300	APTO	CLASSIFICADO

WANEISSA VARJAO ALVES	MG14622369	APTO	CLASSIFICADO
WILLIAN JAMES SILVA MELO	MG14056557	APTO	CLASSIFICADO

**Recurso:**

Nos termos do item 10 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após a divulgação da homologação parcial do resultado parcial no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato.

O candidato deverá no ato do recurso, apresentar o documento de identidade oficial com foto.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**EMANUEL DA PAIXÃO KAPPEL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES ESPECIAIS E PROTEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA SAD Nº 068/2014****AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

•Carlindo Ferreira de Oliveira – Matrícula 38825-4

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3.098/2007.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 069/2014****AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- Elber Landers Cerqueira Naves – Matrícula 43191-5
- Ricardo Silva Martins – Matrícula 43270-9

**Art. 2º.** Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3.098/2007.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 070/2014**

**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- Fernanda Rivian Ferreira Resende – Matrícula 43373-0

**Art. 2º.** A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3.098/2007.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de setembro de 2014.

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 30/09/2014, o prazo da Portaria nº 656, de 22 de outubro de 2008.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

---

**PORTARIA Nº 382, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E COMBUSTÍVEIS EM 2014.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88, XIII, da Lei Orgânica deste Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor **Comissão de Recebimento de Peças Automotivas e Combustíveis em 2014**, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente** : Valdir Siqueira – matrícula: 01141-0

**Vice-Presidente** : Wilson Leal – matrícula: 21554-6

**Membros**

Márcio Antônio Miguel – matrícula: 10378-0

Edgar Antônio da Silva – matrícula: 04623-0

Rogério Izzo – matrícula: 19895-0

José Carlos da Rocha – matrícula: 00449-9

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, ss efeitos desta Portaria retroagem a 16 de janeiro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**LEIS****LEI Nº 11.984/2014**

**Altera a Lei Municipal nº 11.508/2012, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta de área com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou quem de direito”, e dá outras providências.**

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 11.508, de 11 de dezembro de 2012, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta de área com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou quem de direito”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

**Área de propriedade do Município de Uberaba:**

*ÁREA INSTITUCIONAL 02 (QUADRA 02) / com área de 4.929,82 m<sup>2</sup> medindo: 21,52 metros de **frente** para a Rua Espanha; pela **lateral direita**: 20,28 metros confrontando com o lote 01, daí, deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 ,09 e 10 por uma distância de 95,91 metros; pela **lateral esquerda**: 2,92 metros e 49,91 metros para a Rua dos Ferroviários, 20,20 metros confrontando com o lote 11, daí deflete a direita e segue confrontando com os lotes 11,12,13,14,15 e 16 por uma distância de 62,34 metros e pelos **fundos**: 181,21 metros confrontando com a Rua Gabriel Junqueira. Obs. Área de esquina”. (NR = NOVA REDAÇÃO)*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**ENG. CLÁUDIO COSTA JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento

**LEI Nº 11.985/2014**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2014, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes funcionais- programáticas:

**14 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

14	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1410	Gabinete do Secretário	
12	Educação	
122	Administração Geral	
311	Gerenciamento Global da Educação	
2134	Adm. da Unidade – Educação e Cultura	
319003	Pensões do RPPS e do Militar	5.000,00
0 101	Receita de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Educação	
<b>Total da UO 14</b>		<b>5.000,00</b>

**19 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos - SETTRANS**

19	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos	
1940	Departamento da Guarda Municipal	
06	Segurança Pública	
181	Policimento	
427	Guarda Municipal	
2335	Plano Nacional de Segurança Pública	
332092	Despesas de Exercícios Anteriores	
3 100	Recursos Ordinários – CP	5.000,00
<b>Total da UO 19</b>		<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, constante no artigo anterior, são os decorrentes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

1410 12 122 311 2134 339093	0 101	1846	Adm. da Unidade – Educação e Cultura	5.000,00
1940 06 181 427 2335 339030	3 100	1809	Plano Nacional de Segurança Pública	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo  
**WELLINGTON GAIA**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**LEI Nº 11.986/2014**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2014, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2014, no valor de R\$ 4.761.422,89 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) na seguinte funcional-programática:

**11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
1130	Superintendência de Serviços Urbanos e Estradas	

15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
076	Iluminação Pública	
2463	Iluminação Pública	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.920.970,79
0 217	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – Exercício Anterior	
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
1140	Superintendência de Obras Públicas	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
071	Vias Públicas e Integração Urbana	
7207	Viadutos	
449051	Obras e Instalações	2.320.452,10
0 292	Alienação de Bens – Exercício Anterior	
<b>Total da Unidade Orçamentária 11</b>		<b>4.241.422,89</b>

**18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

18	Secretaria de Desenvolvimento Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
495	Proteção Social de Média Complexidade	
4044	Casa de Proteção Infante-Juvenil	
319004	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
319013	Obrigações Patronais	10.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
319091	Sentenças Judiciais	1.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	10.000,00
0 256	Transferência de Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Exercício Anterior	
18	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
493	Proteção Social Básica	
2076	Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	
319004	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
319013	Obrigações Patronais	6.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
319091	Sentenças Judiciais	1.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	6.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
339030	Material de Consumo	26.000,00
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0 229	Transferência de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – Exercício Anterior	

18	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
493	Proteção Social Básica	
2125	Centro de Convivência do Idoso - Uai	
319004	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
319013	Obrigações Patronais	3.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
319091	Sentenças Judiciais	1.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	4.000,00
0 256	Transferência de Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Exercício Anterior	
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
493	Proteção Social Básica	
8005	Apoio a Entidades Filantrópicas	
335041	Contribuições	13.621,87
445042	Auxílios	26.378,13
0 200	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
495	Proteção Social de Alta Complexidade	
8010	Apoio a Entidades Filantrópicas	
335041	Contribuições	61.039,55
445042	Auxílios	98.960,45
0 200	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	
<b>Total da Unidade Orçamentária 18</b>		<b>520.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.761.422,89</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, constante no artigo anterior, são decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**WELLINGTON GAIA**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**LEI Nº 11.987/2014**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2014, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2014, no valor de R\$ 168.344,36 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) nas seguintes funcionais - programáticas:

**14 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

14	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1470	Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
463	Prédios e Equipamentos Escolares	
7164	CEMEAs – Centros Municipais de Educação Avançada	
449052	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
0 122	Transferências de Convênios - Educação	
1470	Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
466	Transporte Escolar	
2177	Transporte Escolar Rural	
449052	Equipamento e Material Permanente	28.725,00
3 101	Recursos Ordinários - CP	
1470	Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
463	Prédios e Equipamentos Escolares	
7165	CEMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil	
339030	Material de Consumo	97.879,36
0 146	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>Total da UO 14</b>		<b>146.604,36</b>

**18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

18	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
1810	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
493	Proteção Social Básica	
4409	Banco de Alimentos e Centros de Processamento	
449052	Equipamento e Material Permanente	21.740,00
3 100	Recursos Ordinários - CP	
<b>Total da UO 18</b>		<b>21.740,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>168.344,36</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, constante no artigo anterior, são os decorrentes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

1470 12 361 466 2177 339036	0 122	4906	Transporte Escolar Rural	20.000,00
1470 12 365 463 7165 449051	0 146	4805	Cemeis	97.879,36
1410 12 122 465 7166 449052	3 101	2941	Transporte Escolar Rural	28.725,00
1810 08 244 066 3209 449052	3 100	4425	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	21.740,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>168.344,36</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**WELLINGTON GAIA**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 2904, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 11.831, de 23 de dezembro de 2013.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2014, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3510.04.122.040.2001.339030	0 100 51	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.000,00
-----------------------------	----------	--	-----------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3510.04.122.040.2001.339033	0 100 51	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	25.000,00
-----------------------------	----------	---	-----------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**WELLINGTON GAIA**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

### DECRETO Nº 2906, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

#### Altera o Decreto nº 1581/2013, que "Denomina os logradouros públicos que menciona", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Decretos nº 2672, de 08 de Abril de 2011, nº 370, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal 4.463/2013, e

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 370/2013, a Rua "04" do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis II, nesta cidade, foi denominada Rua Francisco Macedo;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 1581/2013 a Rua 01 do Loteamento Parque dos Girassóis III, também foi denominada Rua Francisco Macedo;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, § 10, V, da Lei Orgânica do Município, veda a duplicidade de nomes de logradouros, determinando a prevalência da denominação mais antiga;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - o Decreto nº 1581, de 11 de dezembro de 2013, que "Denomina os logradouros públicos que menciona", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (.....)

DENOMINAÇÃO	LOGRADOURO	LEI Nº
(.....)	(.....)	(.....)
<i>Erik Edson Ferreira Cunha Vieira</i>	<i>Rua A - Parque dos Girassóis III</i>	<i>11.442/12</i>
<b>(REVOGADO)</b>	<b>(REVOGADO)</b>	<b>(REVOGADO)</b>
<i>João Francisco</i>	<i>Rua 10 - Parque dos Girassóis IV</i>	<i>11.671/13</i>
(.....)	(.....)	(.....)"

**Art. 2º** - Revogam-se os atos em contrário.

**Art. 3º** - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 2907, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**Dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores públicos das Carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais, do Grupo de Atividades de Apoio à Gestão Educacional e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 14, 15 e 20 da Lei Delegada nº 14, de 29/12/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O posicionamento nominal dos servidores das carreiras mencionada nos incisos deste artigo, que progrediram em desenvolvimento nas carreiras de que tratam as Leis Delegadas nº 14, de 29/12/2005 modificada pelas Leis nº 10.688, de 11/12/2008, nº 11.447, de 18/06/2012; nº 15, de 29/12/2005 modificada pela Lei nº 10.688, de 11/12/2008 e fica estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**I – Carreiras do Grupo das Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais do Poder Executivo:**

- a) Agente Governamental;
- b) Analista Governamental.

**II – Carreiras do Grupo de Atividades de Apoio à Gestão Educacional:**

- a) Oficial de Serviços Educacionais;
- b) Analista de Serviços Educacionais.

**Art. 2º.** Para o posicionamento de que dispõe este Decreto, Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo Nível da carreira a que pertence.

**Art. 3º.** Incide a progressão ao servidor que preenche os seguintes requisitos na data de publicação desse Decreto:

- I –** encontra-se em efetivo exercício;
- II –** cumpre o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau;
- III –** recebe duas avaliações periódicas de desempenho individual, satisfatórias, desde o seu enquadramento.

**Art. 4º.** Não obtém o direito à progressão o servidor que no período aquisitivo:

- I –** sofreu punição disciplinar em que foi:
  - a) suspenso.
  - b) exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
- II –** afastou-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação específica.

**§1º.** Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não foi computado para efeito de integralização do interstício, havendo a interrupção do período.

**§2º.** Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o afastamento ensejou a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se para tais fins, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

**Art. 5º.** Não se aplicam as regras de posicionamento constantes nos arts. 2º, 3º e 4º:

- I -** Ao detentor de função pública a que se refere o art. 22, § 2º da Lei Delegada nº 14, de 29/12/2005, modificada pelas Leis nº 10.688, de 11/12/2008 e n.º 11.447, de 18/06/2012, pois, o seu enquadramento nas estruturas das carreiras mencionadas no artigo 1º deste Decreto deu-se apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao Nível e ao grau em que for posicionado.
- II -** Ao servidor que optou por não ser enquadrado na estrutura das carreiras instituídas pelas Leis mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 6º.** Os efeitos do item A e B retroagem a 1º de Setembro de 2014 e os do item C retroagem a 1º julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**A.POSICIONAMENTO NOMINAL EM PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, FAZENDÁRIA E POLÍTICO INSTITUCIONAIS**

**A.1 – CARREIRA DE OFICIAL DE ANALISTA GOVERNAMENTAL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
36020	Ulisses Rufino de Camargos	14	1	B	Analista Governamental

**A.2 – CARREIRA DE OFICIAL DE AGENTE GOVERNAMENTAL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
35838	Ana Paula Aparecida Vilela e Silva	13	1	B	Agente Governamental
35928	Eduardo Gustavo Almeida de Sousa	13	1	B	Agente Governamental

**A.3 – CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
36106	Marina Aparecida de Souza Garcia	11	1	B	Oficial de Serviços Operacionais

**B.POSICIONAMENTO NOMINAL EM PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL****B.1 – CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
35982	Eleusa Candida Carvalho da Silva	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
35997	Camila Paiva Evangelista	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
35998	Bruna de Oliveira Souto Moreira	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36002	Suenir Abadia dos Santos Borges	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36005	Susana De Cássia Silva Nogueira	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36049	Cleber da Silva Medeiros	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36050	Cristiane Penha da Costa	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36064	Monaliza Souza Alves	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36067	Sergio Modesto Pinheiro	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36068	Rosemary Avelino da Silva Pereira	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36070	Maria Dione Andrade Cassemiro	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36072	Renata Cristina Rosa dos Santos	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36073	Vanessa Beatriz de Oliveira	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36075	Luana Arantes Ribeiro	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36076	Suzilei Aparecida Ferreira	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36077	Marcela Balduino Gustavo	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais
36083	Claudiane Carvalho dos Reis	20	1	B	Oficial de Serviços Educacionais

**B.1 – CARREIRA DE ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
35947	Luiz Renato Garofalo	22	1	B	Analista de Serviços Educacionais

**C.POSICIONAMENTO NOMINAL EM PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, FAZENDÁRIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS****C.1 – CARREIRA DE OFICIAL DE ANALISTA GOVERNAMENTAL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível B	Classe Atual	Cargo
4266	Cristina Beatriz Paranhos Silva	14	1	C	Analista Governamental



**DECRETO Nº. 2908, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014****EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido, **WELLINGTON CARDOSO RAMOS**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Governo**.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 19 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014****NOMEIA MEMBROS PARA COORDENAÇÃO DO REALINHAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 10.616, de 19 de julho de 2008 e no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear as seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a coordenação do realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba –PDME- para os próximos 10 (dez) anos.

**Cássia Custódio Simões** – Coordenadora do Realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação;

**Maria da Conceição de Farias** – Secretária Executiva do Realinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação,

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à data 1º de setembro de 2014. .

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELIANA HELENA CORRÊA NEVES SALGE**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**DECRETO Nº. 2910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o ato de nomeação de **THAIS DA SILVA PEREIRA**, Inscrição 1319498, Doc. de Identidade MG-15497738, Classificação 34, para o cargo de provimento efetivo de **Analista Governamental – Psicologia**, integrante da Carreira de **Analista Governamental**, nos termos da Lei Delegada nº. 14, de 31/12/2005, contido no decreto nº 2829, de 29 de agosto de 2014.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito de Uberaba

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 2911, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

**§ 1º.** Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

**§ 2º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
PAULA SORAYA DA SILVA VIEIRA	MG12090819	ASSISTENTE SOCIAL	SEDS/CREAS	30/06/2015	258/2013
ROSANGELA CONSUELO GOMES	MG4779068	ASSISTENTE SOCIAL	SEDS/CRAS	30/06/2015	258/2013

## DECRETO Nº. 2912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

## DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração  
**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
FLAVIO FERNANDES DE BRITTO	MG4780640	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
ROBERT MARTINS DE MELO	MG10961569	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
JULIO CESAR MARTINS FONTES	MG6852304	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
ISRAEL LUCAS DE SOUSA	MG10576317	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
FERNANDO CONDE PEREIRA	MG13738382	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
IVAN DE JESUS URIAS	MG12363600	PEDREIRO (A)	SEMIE	30/06/2015	145/2014
LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	MG13281750	PEDREIRO (A)	SMEL	30/06/2015	145/2014

**DECRETO Nº. 2913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

**§ 1º.** Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

**§ 2º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>	<b>Nº. EDITAL</b>	<b>DIA E HORARIO DE ATENDIMENTO</b>
SILVANIA MARIA FERREIRA	MG3138168	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
EVA D' AVILA DA SILVA	MG14117622	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
NEIDE FERREIRA GONCALVES	MG19521014	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
JACILENE CALDEIRA PEREIRA	MG11347577	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
EVERINI ALEXANDRA DE OLIVEIRA	2386497	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
EDITE MODESTA DE OLIVEIRA COSTA	MG3447846	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
SANDRA PORFIRIO AFONSO	M6930142	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
SIMONE ROSEMEIRE ALVES	MG10256024	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
KEILA CRISTINA ALVES GONCALVES	MG14040214	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
KARLA APARECIDA PAULO	MG13863120	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
HELENA LUCIA SILVA ROSA	M8960744	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
SALMA ABADIA DE MENDONCA FREITAS	MG5302807	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
SONIA MARIA GOMES	M5305918	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
HEDI LAMAR BATISTA ANDRADE	M6803075	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
CLEIDE APARECIDA CORREA	MG4779718	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
MARIA SANDRA SANTOS DE AZEVEDO	M9044034	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
KARINE KATIUCE FERREIA CUNHA	MG11706096	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
ADRIANA DE OLIVEIRA	MG10697471	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
FERNANDA TELES	MG11126863	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00

VANESSA ALVES DE SANTANA	MG10396157	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
ROSANA GONCALVES DA SILVA	MG5304434	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
ROSEMARY FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	MG10751044	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 10:00
VERA MARIA FATIMA ROSA	MG11945306	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
KEILA DOS REIS SOARES DE PAULA SPINETTI	MG11094241	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
SUELI FERREIRA ALVES	MG7342893	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARIA ALESSANDRA SILVA MARTINS DA COSTA	MG7733458	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
JAQUELINE LEMES LEPERO	461760046	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
JUNIA LEONES MENEZES MACHADO ALVES	MG18103317	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARIANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	MG15184325	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
ONEIDA DE OLIVEIRA SOUZA	M8014366	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
VERA DE BRITO	MG15047021	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMEC	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARCIA HELENA DE JESUS	MG7907641	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMAT	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
EDMARA APARECIDA DE CASTRO	MG8710342	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMAT	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
ELEONICE ALVES DOS SANTOS SAL GADO	MG18269826	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMAT	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
SANDRA MARA CARVALHO CRUZ	MG14016366	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEMAT	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARIA FIRMINO DOS SANTOS	M7311529	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ROSA	MG12462284	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
REJANE BEATRIZ FELIPE CARVALHO	MG8009365	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARIA CRISTINA SATURNINO DA SILVA	M4724519	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
LAZARA APARECIDA DA SILVA	MG10269179	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
MARLUCE APARECIDA DE SOUSA	MG5783953	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
CISLAINE MARTINS DE MELO RODRIGUES	MG7523121	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
CLELIA MICHELLE FUNGARO FERREIRA	MG8317880	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00
ALESSANDRA MORAIS DIAS	M9044561	TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO	SEDS	30/06/2015	095/2014	23/09/2014 14:00

**DECRETO Nº 2914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA GOVERNAMENTAL – PSICOLOGIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ANALISTA GOVERNAMENTAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 60 da Lei Delegada nº. 05/2005, na Lei Complementar nº. 392/2008, no Edital de Concurso Público nº. 01/2012, homologado em 10 de janeiro de 2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Analista Governamental – Psicologia, integrante da Carreira de *Analista Governamental*, nos termos da Lei Delegada nº. 14, de 31/12/2005, candidatas relacionadas, no ANEXO deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1316409	FABIOLA PEREIRA DA SILVA LOPES	MG12020449	35	ANALISTA GOVERNAMENTAL – PSICOLOGIA
1305015	MARIA JULIANA DA SILVA	M7875495	36	ANALISTA GOVERNAMENTAL – PSICOLOGIA

**DECRETO Nº 2915, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014****Nomeia Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Uberaba - FCU, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada Municipal nº 07, de 16 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba”, e no § 1º, do art. 5º, do anexo único, do Decreto nº 2170, de 17 de outubro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Uberaba – FCU, com a seguinte composição:

**I – TITULARES:**

- a) André Ricardo Plácido Cintra;
- b) Cristina de Paula Garcia;
- c) Cláudio Henrique Ferreira;

**II – SUPLENTE:**

- a) Fabiana Gomes Pinheiro;
- b) Márcio Adriano Oliveira Barros;
- c) Elmira Fuzinaga Pereira.

**Art. 2º** - A competência e atribuições do Conselho Fiscal constam do art. 5º, do anexo único do Decreto nº 2170, de 17 de outubro de 2006

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Governo

**SUMAYRA DE OLVEIRA SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**DECRETO Nº. 2916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 49 da Lei Delegada nº. 05, de 03 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 10.741, de 29 de abril de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 1012/2005 e alterações posteriores,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Designa **MARISTELA SILVA SOUSA** matr. 40523-0, para o exercício de **Função Gratificada – Nível II**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à 1º de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 2917, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**NOMEIA EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso I do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 05, de 03 de Dezembro de 2.005 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **WELLINGTON CARDOSO RAMOS** para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Governo**.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados da data de publicação deste.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 20 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de setembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal